



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
03 A 05 DE JUNHO DE 2017  
ANO XXX | N° 6.855

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	3
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	6
CASA CIVIL - CC	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	12
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>13</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
<b>CONTRATOS</b>	<b>15</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	25
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>27</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	27
<b>EDITAIS</b>	<b>27</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	29
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	29
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>36</b>

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.217/2017**

Dispõe sobre a proibição do uso de pipas com linha cortante em áreas públicas e comuns.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de cerol ou de qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, de papagaios, de pandorgas e de semelhantes artefatos lúdicos, para recreação ou com finalidade publicitária, no Município de Salvador.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa no valor de R\$70,00 (setenta reais), no caso de descumprimento reincidente.

Parágrafo único. Os valores arrecadados através de multa prevista neste artigo serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento da presente Lei e a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior serão exercidas pelo Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes.

Art. 4º O pagamento de multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal, no caso de registrarem, com o uso de cerol, danos a pessoa física, ao patrimônio público ou à propriedade privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS**  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

**LEI Nº 9.218/2017**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos que tenham escada rolante fixarem informações de advertência quanto ao uso das mesmas, no Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os condomínios de edifícios residenciais, comerciais, de prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneros no Município de Salvador, dotados de escadas, esteiras e rampas rolantes, obrigados a instalar, no próprio equipamento ou nas áreas adjacentes, adesivos de fácil visualização, contendo, de forma clara e objetiva, as seguintes informações:

- I - o usuário deve manter seus pés afastados do rodapé e do espelho da escada rolante;
- II - é necessário o cuidado com roupas longas, chinelos, calçados de salto alto, cadarços desamarrados e solados emborrachados;
- III - as crianças devem estar de mãos dadas com seus pais ou responsáveis;
- IV - deve-se manter atenção ao perigo de uso da escada rolante por pessoas com mobilidade reduzida;
- V - é proibido o uso da escada rolante por pessoas com crianças no colo, cadeirantes ou carrinhos contendo crianças em seu interior.

Art. 2º Em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), que será dobrada em cada reincidência;
- III - suspensão temporária do alvará de funcionamento.

Art. 3º As normas dispostas nesta Lei não desobrigam seus responsáveis de outras condutas ou proibições determinadas por leis estaduais, federais ou regras internacionais de segurança.

Art. 4º Caberá ao órgão municipal gestor a fiscalização do

cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º desta Lei terão o prazo de 180 dias para se adequarem.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**LEI Nº 9.219/2017**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea no Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias prestadoras de serviços de energia elétrica, de telefonia, de televisão a cabo, de internet ou de quaisquer outros relacionados à rede área obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instalados, quando em excesso e sem uso.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal notificar os responsáveis pela instalação da rede aérea existente para realizar a remoção do excedente e sem uso.

§ 1º Após notificadas pela Administração Pública, as concessionárias mencionadas no art. 1º desta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao Poder Executivo um plano de remoção da rede aérea excedente e sem uso.

§ 2º No caso de não apresentação ou descumprimento do plano mencionado no parágrafo anterior, a concessionária será autuada em multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo-lhe concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para a remoção dos cabos e fiações.

§ 3º A cada 30 (trinta) dias de descumprimento do disposto nesta Lei, a multa será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**LEI Nº 9.220 /2017**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais públicos e privados e instituições congêneros notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os hospitais públicos e privados, bem como as instituições congêneros, estabelecidos no Município de Salvador, ficam obrigados a notificar os Conselhos Tutelares do Município sobre os casos devidamente diagnosticados de uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes atendidos em suas dependências.

Art. 2º A notificação será feita:

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.521/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0015.2508	3.3.90.39	0.1.00	44.284,00		
	04.122.0015.2508	3.3.90.30	0.1.00		1.500,00	
	04.122.0015.2508	3.3.90.34	0.1.00		42.784,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>44.284,00</b>	<b>44.284,00</b>	
521010-FMAS	08.244.0035.2329	3.3.50.43	0.1.00	3.000,00		
	08.244.0035.2329	3.3.90.30	0.1.00		3.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>47.284,00</b>	<b>47.284,00</b>	

**DECRETO Nº 28.522 de 02 de junho de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.522/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.122.0015.2000	3.1.90.04	0.1.00	81.010,00		
	15.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		81.010,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>81.010,00</b>	<b>81.010,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>81.010,00</b>	<b>81.010,00</b>	

**DECRETO Nº 28.523 de 02 de junho de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade

I – ao Conselho Tutelar, na pessoa dos conselheiros, que abrange o bairro no qual se localiza a residência do paciente;

II – ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

III – ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que abrange o bairro no qual se localiza a residência do paciente.

Art. 3º A notificação deverá ser encaminhada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atendimento em que se constate a utilização de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes, fazendo constar:

I – nome completo da criança ou adolescente, sua filiação, endereço residencial e telefone para contato;

II – o tipo de bebida alcoólica ou entorpecente utilizado, quando possível, bem como a quantidade detectada;

III – rubrica e número de registro em Conselho Regional de Medicina do médico responsável pelo atendimento, bem como matrícula funcional, quando se tratar de instituição congênere;

IV – demais informações pertinentes ao estado de saúde geral da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, a notificação deverá ser encaminhada com o intuito de promover os cuidados socioeducacionais voltados para a proteção da criança e do adolescente.

Art. 4º O processo de elaboração e remessa da notificação será restrito ao pessoal médico, técnico e administrativo diretamente envolvido no atendimento, sendo responsabilidade dos hospitais públicos e privados, bem como de instituições congêneres, precaver-se pela inviolabilidade das informações, preservação da identidade, imagem e dados pessoais, com o fim de proteger a privacidade da criança ou do adolescente e de sua família.

Art. 5º Fica estabelecida uma multa no valor de R\$900,00 (novecentos reais) em caso de descumprimento desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**DECRETOS FINANCEIROS**

**DECRETO Nº 28.521 de 02 de junho de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.523/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0016.2000	3.1.90.96	0.1.00	500.000,00		
	01.031.0025.2076	3.3.90.39	0.1.00	100.000,00		
	01.031.0016.2000	3.1.90.11	0.1.00		500.000,00	
	01.031.0025.2076	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	

### DECRETO Nº 28.524 de 02 de junho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.733.824,00 (Três milhões setecentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

### ANEXO AO DECRETO Nº 28.524/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0009.1123	3.3.90.30	0.1.01	2.740.168,00	
	12.361.0009.1123	3.3.90.30	0.1.01	485.156,00	
	12.365.0010.1132	4.4.90.51	0.1.01	508.500,00	
	12.361.0009.1126	3.3.90.39	0.1.01		50.000,00
	12.361.0009.1126	3.3.90.47	0.1.01		5.000,00
	12.361.0009.1126	4.4.90.51	0.1.01		485.156,00
	12.361.0009.1126	4.4.90.51	0.1.01		217.648,00
	12.361.0009.1126	4.4.90.92	0.1.01		705,00
	12.361.0009.1136	3.3.90.39	0.1.01		1.324.000,00
	12.361.0009.1136	3.3.90.47	0.1.01		4.785,00
	12.361.0009.1136	4.4.90.51	0.1.01		290.147,00
	12.361.0009.2128	3.3.90.39	0.1.01		1.000.000,00
	12.361.0010.1139	3.3.90.30	0.1.01		356.383,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.733.824,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.733.824,00</b>	<b>3.733.824,00</b>

### DECRETO Nº 28.525 de 02 de junho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.525/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	80.000,00	
	04.122.0015.2508	3.3.90.39	0.1.00	500,00	
	04.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00		80.000,00
	04.122.0015.2508	4.4.90.52	0.1.00		500,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>80.500,00</b>	<b>80.500,00</b>
456002-GCM	06.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00	50.000,00	
	06.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00		50.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>130.500,00</b>	<b>130.500,00</b>

### DECRETO Nº 28.526 de 02 de junho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.526/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0025.2076	3.3.90.39	0.1.00	135.000,00	
	01.031.0025.2076	4.4.90.52	0.1.00		135.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>135.000,00</b>	<b>135.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>135.000,00</b>	<b>135.000,00</b>

### DECRETO Nº 28.527 de 02 de junho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.964.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.527/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.0033.2255	3.3.90.30	0.1.00	982.000,00	
	04.122.0033.2255	3.3.90.39	0.1.00	982.000,00	
	04.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		1.964.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.964.000,00</b>	<b>1.964.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.964.000,00</b>	<b>1.964.000,00</b>

### DECRETO Nº 28.528 de 02 de junho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 28.528/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMTEL	27.812.0017.2121	3.3.90.30	0.1.24	20.000,00	
	27.812.0017.2121	3.3.90.39	0.1.24	360.000,00	
	27.812.0017.1120	3.3.90.39	0.1.24		380.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>

## DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 28.529 de 02 de junho de 2017

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 4.769/1975, que Cria Comissão das Obras na Cidade, com redação dada pelo Decreto nº 21.270/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º e §§ do Decreto 4.769/1975 com redação dada pelo Decreto nº 21.270/2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica criada, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, Comissão de Coordenação de Obras e Serviços - CCOS com finalidade de compatibilizar a execução das obras e serviços sob responsabilidade dos Órgãos Públicos no Município do Salvador."

"Art. 2º A Comissão de Coordenação de Obras e Serviços - CCOS será composta por representantes, titular e suplente dos órgãos e entidades seguintes:

- I - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;
- III - Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS;
- IV - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- V - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;
- VI - Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP;
- VII - Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR;
- VIII - Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;
- IX - Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS;
- X - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia S/A - COELBA;
- XI - Companhia de Desenvolvimento Urbano da Bahia - CONDER;
- XII - Empresa Bahiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA;
- XIII - Empresas de Telecomunicação."

§ 1º A Comissão de Coordenação de Obras e Serviços - CCOS será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.

§ 2º Cada órgão e entidade terá 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, com exceção da SEINFRA, das empresas de Telecomunicação, da EMBASA e da COELBA, que terão, cada uma delas, 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.

§ 3º Os membros titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos que não sofreram alterações através deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**FÁBIO RIOS MOTA**

Secretário Municipal de Mobilidade

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**

Secretário Cidade Sustentável e Inovação

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**

Secretário Municipal de Ordem Pública

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

## DECRETOS SIMPLES

## DECRETOS de 02 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EDMAR FERNANDES SOBRINHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Política Ambiental (Lei 8915/2015), Grau 57, da Secretaria Cidade Sustentável e Inovação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **BERNARDO LOPES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe I, Grau 55, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **BENEDITO LUIS BONFIM DE ARAÚJO**.

Publicado no DOM de 18/05/2017.

Republicado por ter saído com incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 5º do Decreto nº 23.820, de 21 de março de 2013, que Institui o Programa Verde Certo,

RESOLVE:

Designar para compor a **Comissão do Programa Verde Certo**, na condição de Membros Titulares, **UELBER ACACIO REIS**, representante da Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS, **MILENA ALVES DIAS FALCÃO**, representante da CASA CIVIL, **CARLOS VICENTE DA SILVA FILHO**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, **WELISON SILVA QUADROS**, representante da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, **SAMIR DULTRA ABDALLA**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, **ANDREIA LESSA PEDREIRA**, representante da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, **TEREZINHA ALVES RIBEIRO**, representante da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, **DENISE GOMES MUNIZ DE SOUZA**, representante da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL e na condição de Membros Suplentes, **MARIA LUCIA MACIEL DANTAS** - SECIS, **SHEILA MARIA MOREIRA DE SOUZA** - CASA CIVIL, **MARCIA MARIA BRITO MAROCCI** - SEINFRA, **ALINE OLIVEIRA RIBEIRO DE AZEVEDO** - SEMAN, **CAROLINA PINA MENDONÇA** - SEDUR, **JOANITA CECILIA TEIXEIRA DE VASCONCELOS** - FMLF, **ROSA PALMIRA AIRES** - SUCOP, **GABRIELA SANTOS PRAZERES** - DESAL para, sob a presidência do primeiro, analisar, aprovando ou não, as propostas das entidades interessadas, na forma do edital de chamamento público.

Publicado no DOM de 18/05/2017.

Republicado por ter saído com incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o dispositivo no Decreto nº 23.820, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Designar para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS RELATIVAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, criada pelo Decreto nº 23.820/2013, na condição de Membros Titulares, **UELBER ACACIO REIS**, representante da Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS, **MILENA ALVES DIAS FALCÃO**, representante da CASA CIVIL, **CARLOS VICENTE DA SILVA FILHO**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, **WELISON SILVA QUADROS**, representante da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, **SAMIR DULTRA ABDALLA**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, **ANDREIA LESSA PEDREIRA**, representante da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, **TEREZINHA ALVES RIBEIRO**, representante da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, **DENISE GOMES MUNIZ DE SOUZA**, representante da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL e na condição de Membros Suplentes, **MARIA LUCIA MACIEL DANTAS** - SECIS, **SHEILA MARIA MOREIRA DE SOUZA** - CASA CIVIL, **MARCIA MARIA BRITO MAROCCI** - SEINFRA, **ALINE OLIVEIRA RIBEIRO DE AZEVEDO** - SEMAN, **CAROLINA PINA MENDONÇA** - SEDUR, **JOANITA CECILIA TEIXEIRA DE VASCONCELOS** - FMLF, **ROSA PALMIRA AIRES** - SUCOP, **GABRIELA SANTOS PRAZERES**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**CASA CIVIL - CC**

**PORTARIA Nº 012/2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

R E SOLVE

Designar **ANTONIO CARLOS SANTOS** matrícula nº 882719 Encarregado, grau 61, para cumulativamente responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Gestão de Serviços da Coordenadoria Administrativa da Casa Civil, durante o afastamento legal da titular **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 19.980, por motivo de férias, no período de 05.06.2017 a 04.07.2017.

Gabinete do Chefe da Casa Civil, em 01 de junho de 2017

**LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**PORTARIA Nº 33/2017**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, de 19.06.2017 a 28.06.2017, a servidora CECILIA MARIA MENDES ROCHA MONTEIRO, mat. 810874, para substituir PAULO ANDRE GUIMARÃES PINHEIRO, 810963, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo, grau 55, desta PGMS, durante o afastamento do titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**PORTARIA Nº 034/2017**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado desde 1º/06/2017, o servidor ROMILDO SANTOS BARROSO, mat. 21877, para substituir ADEMIR SANTOS OLIVEIRA, mat. 810493, na função de confiança de chefe do setor de Jurisprudência, Legislação e Publicações Jurídicas, grau 63, desta PGMS, durante o afastamento do titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de junho de 2017.

**LUCIANA RODRIGUES VIERIA LOPES**  
Procuradora-Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "b"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 24721/2015

Interessado: ZENIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES  
(Inscrição imobiliária nº 12.969-0)

Processo nº: 3252/2017

Interessado: JF PATICIPAÇÕES LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 164.816-0)

Processo nº: 3254/2017

Interessado: JF PATICIPAÇÕES LTDA

(Inscrição imobiliária nº 164.815-2)

Processo nº: 13252/2017

Interessado: JOSÉ CARLSO BARBOSA DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 613.059-3 e 613.060-7)

Salvador, 1º de junho de 2017.

**JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**  
Diretor da Receita Municipal.

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, fica intimado o contribuinte da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SANTANA &amp; MARTINS LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	TATIANA VIANA GONÇALVES E OUTROS
INSC. IMOBILIÁRIA	189261-4
CNPJ	16.233.389/0006-60
PROCESSO N.	15642/2012
NFL	1017.2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA:	MARCIA MARIA DOURADO C DA FONSECA
<b>E M E N T A</b>	<b>IPTU - LANÇAMENTO DE DIFERENÇA PELA IMPLANTAÇÃO DO FVT DE 1,06 - PERÍODO DE 2009 A 2012 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL - AMPARO NA LEI 7.186/06.</b>

Salvador, 01 de junho de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO**  
Chefe do Setor de Julgamento em Exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LOJÃO QUARTO SALA E COZINHA LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	=====
CPF/CNPJ	15.062.376/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	295.578-4
PROCESSO N.	16.239/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
<b>E M E N T A</b>	<b>IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA POR INABILIDADE DO REQUERENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, INCISOS II E III, ART. 297-F, DA LEI 7.186/06 DO CTRMS. SEGUIMENTO DENEGADO.</b>

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DIVINOR DIVISÓRIAS DO NORDESTE LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS ADVOCACIA TRIBUTÁRIA
CGA	225.286/001-60
CNPJ	05.412.256/0001-20
PROCESSO N.	33916/2007
NFL	1243.2007
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	<b>OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. COMPROVADA FALTA DE RECOLHIMENTO E/OU RECOLHIMENTO COM INSUFICIÊNCIA PERÍODO DE 12/2003 A 05/2004 SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS ITENS 7.06 E 38 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA LEI 4279/90 REDAÇÃO LEI 6453/2003 EX. 2003/2004. AMPARO NOS ARTS. 92 E 93 DA LEI 4279/90 C/C DEC. 12230/99 EXS. 2003/2004. PENALIDADES ART. 103, XI LEI 4279/90 REDAÇÃO LEI 6250/02 EXS. 2003/2004. CABE RECURSO ORDINÁRIO.</b>

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ATIVE GESTÃO DE CONTEÚDO LTDA.</b>
CGA	422.629/001-54
CNPJ	15.571.543/0001-36

PROCESSO N.	46.809/2014
NFL	403.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
<b>E M E N T A</b>	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO.

Salvador, 01 de junho de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO**  
Chefe do Setor de Julgamento em Exercício

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>VALE VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	=====
CPF/CNPJ	13.262.837/0001-50
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	71-0
PROCESSO N.	8.279/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA POR INABILIDADE DO OUTORGANTE PARA REPRESENTANTE LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, INCISOS II E III, ART. 297-F, DA LEI 7.186/06 DO CTRMS. SEGUIMENTO DENEGADO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>VALE VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	=====
CPF/CNPJ	13.262.837/0001-50
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	570.262-3
PROCESSO N.	9006/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA POR INABILIDADE DO OUTORGANTE PARA REPRESENTANTE LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, INCISOS II E III, ART. 297-F, DA LEI 7.186/06 DO CTRMS. SEGUIMENTO DENEGADO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FRANCISCO ANTONIO DE MENDONÇA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	=====
CGA	34.354-4
CNPJ	146.639.885-04
PROCESSO N.	22.549/2015
NFL	1ª INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
JULGADOR (A):	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - REQUER O IMPUGNANTE A REVISÃO DO VALOR VENAL. JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, ACOLHENDO O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD, QUE OPINOU PELA RATIFICAÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 1.585.453,85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL § 1º DO ART. 299-A DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 01 de junho de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO**  
Chefe do Setor de Julgamento em Exercício

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2017, ÀS 09:10 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 27961-2014-IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 751.784-0  
RECORRENTE: JOSÉ ULISSES DE SOUZA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): IVO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS

CONSELHEIRO RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

**EMENTA - IPTU. RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL E DO VALOR VENAL. FALTA DE PROVAS NOS AUTOS.** Confirmação da decisão primeira instância reconhecendo que a inscrição imobiliária 751.784-0 possui natureza de "NÃO RESIDENCIAL" e, portanto, não seria cabível qualquer alteração cadastral, muito menos revisão do valor venal. Especialmente porque não houve instrução probatória adequada para desfazimento da legitimidade inerente aos atos administrativos. **Recurso conhecido. Improvido. DECISÃO UNÂNIME. Lançamento Procedente.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 02 de junho de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 31314/2014-IPTU/TRSD  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 36.703 -6  
RECORRENTE: ZANIRA CORREIA DE VIVEIROS ANDREA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR E OUTROS  
CONSELHEIRO RELATOR: BRUNO PRAZERES DA SILVA

**EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE/ REVISÃO DO VALOR VENAL/ PRETENSÃO CONTRÁRIA AO VALOR OBTIDO POR MEIO DE PROVA TÉCNICA.** Ex vi dos artigos 297-E, e 312-A, Parágrafo único é vedado ao órgão administrativo tributário de julgamento reconhecer a inconstitucionalidade da lei municipal, salvo quando a inconstitucionalidade já tenha sido proclamada em ação direta de inconstitucionalidade ou por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em via incidental, e, desde que o Senado Federal tenha suspenso a execução do ato normativo. Inexistência de ofensa ao princípio da anterioridade tributária. Pretensão do contribuinte para reduzir o valor venal do imóvel refutada pela produção de prova técnica. Recurso conhecido e improvido. **Mantida por unanimidade a decisão de procedência parcial da Notificação de Lançamento.**

PROCESSO Nº: Nº 82771-2015  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 644- 2015 -ISS  
NOTIFICANTE (S): ANDRE ALMEIDA MARINHO DA SILVEIRA E OUTRO  
RECORRENTE: IDAB - INSTITUTO DE DERMATOLOGIA E ALERGIA DA BAHIA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: BRUNO PRAZERES DA SILVA

**EMENTA - ISS - POSSIBILIDADE DE SUBMETER O CONTRIBUINTE A NOVA FISCALIZAÇÃO DESDE QUE NÃO ALCANÇADO O PRAZO DECADENCIAL. É prerrogativa da autoridade fazendária, sempre que for preciso, submeter o contribuinte à fiscalização fazendária, desde que não tenha transcorrido o prazo decadencial.** Recurso conhecido e improvido. **Mantida por unanimidade a decisão de procedência da Notificação Fiscal de Lançamento.**

Ficam os contribuintes intimados a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 02 de junho de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

### - DECRETO 7047/1984

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1967/2016	SMED	REYNALDO PINTO PEREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de junho de 2017.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas



**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
923/2017	SEMGE	TELMA JUREMA DA SILVA PINTO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de junho de 2017.

**EDUARDO MERLIN**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1299/2016	SEMAN	ROMÁRIO TADEU DOS SANTOS

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
5090/2016	SMED	MARTA PEREIRA CARDIM
2304/2016	SMED	ANA TERESA LOPES PINTO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de junho de 2017.

**EDUARDO MERLIN**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**

**PORTARIA Nº 121/2017**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 977/2016, com fundamento no (a) artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **NEMILDES CRISTINA DE SOUZA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 1335, código nº 5601, lotação do (a) **SEMPs** - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em R\$ 3.088,58 (Três mil, oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.470,83 - Adicional (48%) R\$ 706,00 - Gratificação Competência (40%) R\$ 588,33 - Estabilidade Econômica GRAU 61 (100%) R\$ 323,42. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**

Presidente

**PORTARIA Nº 122/2017**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 223/2016, com fundamento no (a) artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **ELOI MARTINS REIS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), código nº 36002, matrícula nº 18048, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.564,56 (Mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 819,14 - Adicional (51%) R\$ 417,76 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 327,66. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**

Presidente

**PORTARIA Nº 124/2017**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1342/2016, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar

nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **NEUZA MARIA PEREIRA**, Professor Municipal, Nível I, Referência O, código nº 49000, matrícula nº 17776, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação em, R\$ 9.677,74 (Nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.383,82 - Adicional (51%) R\$ 1.725,75 - Gratificação Atividade Complementar/Otimização 025 (30%) R\$ 1.015,15 - Gratificação de Periferia INC (30%) R\$ 1.015,15 - VP LC 22 ART 06 (30%) R\$ 1.015,15 - Gratificação Exercício Magistério INC (45%) R\$ 1.522,72. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**

Presidente

**PORTARIA Nº 125/2017**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 74/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **AGNALDO ALVES DOS SANTOS**, Analista de Gestão Pública Municipal, código nº 5405, matrícula nº 813439, lotação do (a) **SEMOb** - Secretaria Municipal de Mobilidade, em R\$ 9.983,51 (Nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.078,96 - Adicional (51%) R\$ 1.060,27 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 831,58 - Estabilidade Econômica - Grau 58 (50%) R\$ 6.012,70. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**

Presidente

**PORTARIA Nº 127/2017**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2289/2016, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **NALVA MACHADO ALVES**, Professor Municipal, Nível I, Referência P, código nº 49000, matrícula nº 14391, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação em, R\$ 8.185,47 (Oito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.468,42 - Adicional (51%) R\$ 1.768,89 - VP LC 22 ART 06 (40%) R\$ 1.387,37 - Gratificação Exercício Magistério INC (45%) R\$ 1.560,79. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**

Presidente

**PORTARIA Nº 145/2017**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 397/2016, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **HERMANO JOSÉ DE ALMEIDA GOUVEIA BISNETO**, Professor Municipal, Nível II, Referência N, código nº 59000, matrícula nº 22843, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.758,36 (Oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 4.170,65 - Adicional (45%) R\$ 1.876,79 - Gratificação Exercício Magistério INC (45%) R\$ 1.876,79 - VP LC 22 ART 06 (20%) R\$ 834,13. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**

Presidente

**PORTARIA Nº 146/2017**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9197/2016, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **VILMARIA MARIA DA SILVA**, Técnico em Serviços de Saúde, código nº 23001, matrícula nº 104343, lotação do (a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 3.405,68 (Três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017,

constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.940,56 - Adicional (33%) R\$ 640,38 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 824,74. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagido seus efeitos a 19/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

### DESPACHOS FINAIS

#### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

Processo: 562/2017

Interessado: José Edizio Moreira de Miranda

Tempo em dias: 673 (seiscentos e setenta e três) dias

Salvador, 31 de maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### PORTARIA N.º 280/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/06/2017**, a servidora **NILMA ELY DE JESUS SANTANA**, mat. n.º 988123, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO III, D3, grau 53, da UPA Helio Machado, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal do titular **GERALDO MENDES REGIS DE SOUSA** mat. 991437, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 31 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA

#### DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto n.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO N.º	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
3732/2016	ILKA SANTANA DO VALE	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 30 de maio de 2017.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### PORTARIA N.º 092/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.º 8.725/2014 e o Decreto n.º 25.858, de 10 de março de 2015, e em conformidade com o Decreto 23.230 de 12/09/2012 - Art. 52 A, que altera o Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar do Município de Salvador - STEC, torna público que a Comissão criada pela Portaria n.º 212/2012, alterada pela Portaria n.º 664/2013, julgou os Autos de Infrações abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, com os resultados que a seguir publicamos:

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S0000013392/4015	MARILDO CARAPIA BANDEIRA	D-0035	IMPROCEDENTE	
S0000010769/3016	ADAILTON BARBOSA DE SOUZA	D-0068	IMPROCEDENTE	
S0000009504/3014	EDILENE DA CRUZ ARAUJO	D-0102	IMPROCEDENTE	
S0000010488/4002	JOSE ALDEMIRO DA SILVA COSTA FILHO	D-0129	IMPROCEDENTE	

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S0000009885/3003	IARA PINTO STRANCH ME	D-0142	IMPROCEDENTE	
T043000003/3016	EDUARDO JORGE PRADO DE ASSIS	D-0158	IMPROCEDENTE	
S0000010315/2010	SARAH MARIA DE AQUINO PIRES ME	D-0176	IMPROCEDENTE	
T020400008/203	TERESINHA DE SOUZA LIMA ME	D-0186	IMPROCEDENTE	
T020400009/203	TERESINHA DE SOUZA LIMA ME	D-0186	IMPROCEDENTE	
T030100019/3016	HIDELBRANDO LIVIO DE ABREU ME	D-0189	IMPROCEDENTE	
S0000013353/3015	LUIZ CLAUDIO MAGALHÃES SILVA	D-0248	IMPROCEDENTE	
T031200022/2002	SERGIO BATISTA DO NASCIMENTO	D-0253	IMPROCEDENTE	
S0000011710/4004	JOSEMAR GONÇALVES CONCEIÇÃO	D-0281	IMPROCEDENTE	
S0000013355/3015	RAIMUNDO CARLOS DO LAGO MUNIZ	D-0283	IMPROCEDENTE	
S0000009681/2024	GRACINO DOS SANTOS NUNES ME	D-0285	IMPROCEDENTE	
S0000011399/3016	GRACINO DOS SANTOS NUNES ME	D-0285	IMPROCEDENTE	
T051000055/2013	NILZA AZEVEDO MARQUES	D-0026	PROCEDENTE	R\$ 414,35
S0000015652/1001	MAURO LUIZ FRAGA	D-0033	PROCEDENTE	R\$ 165,75
T051000060/2013	MAURO LUIZ FRAGA	D-0033	PROCEDENTE	R\$ 414,35
S0000013390/3014	MARILDO CARAPIA BANDEIRA	D-0035	PROCEDENTE	R\$ 580,09
T051000058/2013	OSTIVALDO BARBOSA DO BONFIM	D-0041	PROCEDENTE	R\$ 414,35
T051000053/2013	JAQUELINE JESUS DE MATOS	D-0043	PROCEDENTE	R\$ 414,35
S0000013307/2024	FLORISVALDO SOUZA DE CARVALHO	D-0126	PROCEDENTE	R\$ 828,71
S0000013306/2024	JOSE ALDEMIRO DA SILVA COSTA FILHO	D-0129	PROCEDENTE	R\$ 414,35
S0000010760/4002	VALDIRENE BARROS DOS SANTOS ME	D-0134	PROCEDENTE	R\$ 1.657,45
S0000013308/4015	VALDIRENE BARROS DOS SANTOS ME	D-0134	PROCEDENTE	R\$ 828,71
S0000013310/2024	VALDIRENE BARROS DOS SANTOS ME	D-0134	PROCEDENTE	R\$ 828,71
S0000013309/2024	VALDIRENE BARROS DOS SANTOS ME	D-0134	PROCEDENTE	R\$ 414,35
S0000013327/3016	EDUARDO JORGE PRADO DE ASSIS	D-0158	PROCEDENTE	R\$ 1.160,18
S0000015651/1001	JOSE DOMINGOS FERREIRA-ME	D-0168	PROCEDENTE	R\$ 165,75
S0000010486/4002	LUCIANO SILVA ANDRADE	D-0175	PROCEDENTE	R\$ 1.657,45
S0000010759/4002	LUCIANO SILVA ANDRADE	D-0175	PROCEDENTE	R\$ 1.657,45
S0000010495/4002	LUCIANO SILVA ANDRADE	D-0175	PROCEDENTE	R\$ 1.657,45
S0000009575/3010	ANGELA MARIA B.BALAZEIRO	D-0201	PROCEDENTE	R\$ 580,09
S0000015666/1001	JOSE NILSON DE ANDRADE	D-0205	PROCEDENTE	R\$ 165,75
S0000010492/4004	DANIEL JEREMIAS B. DE ASSIS	D-0244	PROCEDENTE	R\$ 828,71
S0000010489/5004	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	D-0249	PROCEDENTE	R\$ 1.657,45
S0000013313/3016	SERGIO BATISTA DO NASCIMENTO	D-0253	PROCEDENTE	R\$ 580,09
S0000013312/2024	SERGIO BATISTA DO NASCIMENTO	D-0253	PROCEDENTE	R\$ 828,71
S0000013315/2024	ANDRE VIEIRA DA COSTA	D-0254	PROCEDENTE	R\$ 414,35
S0000013326/3016	EMPRESA MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	D-0261	PROCEDENTE	R\$ 1.160,18
S0000013359/3015	EMPRESA MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	D-0261	PROCEDENTE	R\$ 580,09
S0000010485/4002	JOSEMAR GONÇALVES COMNCEIÇÃO	D-0281	PROCEDENTE	R\$ 1.657,45
S0000010766/3016	JOSEMAR GONÇALVES COMNCEIÇÃO	D-0281	PROCEDENTE	R\$ 580,09
S000013373/3015	HILARIA ANGELICA DE JESUS	D-0032	IMPROCEDENTE	
S000013376/3015	JSA TRANSPORTES LTDA ME	D-0065	IMPROCEDENTE	
S000008496/2024	NILTON DE ANDRADE SILVA	D-0070	IMPROCEDENTE	
S000009880/3003	OLEGARIO ROBERTO DA SILVA	D-0127	IMPROCEDENTE	
S000009881/3003	SONIA CRISTINA NERES	D-0128	IMPROCEDENTE	
S000009854/4002	EDVALDO BATISTA DOS SANTOS	D-0137	IMPROCEDENTE	
S0000009883/3003	AGNALDO OLIVEIRA DE ALCANTARA	D-0140	IMPROCEDENTE	
S000009896/2032	RAFAEL JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	D-0146	IMPROCEDENTE	
S000013358/3015	JANIO RIBEIRO DA SILVA	D-0151	IMPROCEDENTE	
S000009877/3003	ALZIRA ALVES MACIEL	D-0155	IMPROCEDENTE	
T051000008/2025	PEDRO MIRANDA MACEDO	D-0162	IMPROCEDENTE	
S000009874/3003	GESIMIEL IDEUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	D-0179	IMPROCEDENTE	
S000010884/4002	AFONSO GONÇALVES DA SILVA	D-0207	IMPROCEDENTE	
T031200023/2018	WASHINGTON LUIS NASCIMENTO XAVIER	D-0214	IMPROCEDENTE	



AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S000009694/3014	WASHINGTON LUIS NASCIMENTO XAVIER	D-0214	IMPROCEDENTE	
S000009693/2012	WASHINGTON LUIS NASCIMENTO XAVIER	D-0214	IMPROCEDENTE	
S000010345/4002	MARIA AUXILIADORA BRAGA LEITE	D-0236	IMPROCEDENTE	
S000009686/5001	DANIEL JEREMIAS BONFIM DE ASSIS	D-0244	IMPROCEDENTE	
S000008476/3014	RENALDO RIBEIRO DE SOUZA	D-0006	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S000008474/3016	RENALDO RIBEIRO DE SOUZA	D-0006	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S000008475/2024	RENALDO RIBEIRO DE SOUZA	D-0006	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S000008487/2012	RENALDO RIBEIRO DE SOUZA	D-0006	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S000008497/2024	ROBSON PEREIRA BATISTA	D-0012	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S000008495/3014	SERGIO OLIVEIRA DE SANTANA	D-0013	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S000008500/4015	DAIANE CARVALHO BATISTA	D-0014	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
S000008499/4015	DAIANE CARVALHO BATISTA	D-0014	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S000008494/2024	PATRICIA MARGARITA GALIZ CARDOSO	D-0058	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S000008493/3014	PATRICIA MARGARITA GALIZ CARDOSO	D-0058	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S000008491/2012	MARIVALDO PINTO DE JESUS	D-0074	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S000010710/4015	MARIVALDO PINTO DE JESUS	D-0074	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S000008492/2018	MARIVALDO PINTO DE JESUS	D-0074	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S000009567/2003	ANELITA PEREIRA PESSOA - ME	D-0091	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S000010349/4002	JOSE ALDEMIRO DA SILVA COSTA FILHO	D-0129	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
S000009862/4002	ALZIRA ALVES MACIEL	D-0155	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
S000013305/3016	CRISPINA BARBOSA CARVALHO	D-0174	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S000013304/2024	CRISPINA BARBOSA CARVALHO	D-0174	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S000013385/4002	GIOVANNI CARLOS RAMALHO GUEDES	D-0223	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
T02400006/4008	JOÃO LIMA SANTOS	D-0023	IMPROCEDENTE	
S0000013380/3015	NILZA AZEVEDO MARQUES	D-0026	IMPROCEDENTE	
S0000009574/3010	LEONIDAS DO AMARAL ALMEIDA	D-0034	IMPROCEDENTE	
S0000008477/2018	REINALDO PEDREIRA DE JESUS	D-0040	IMPROCEDENTE	
S0000013374/3015	PATRICIA MARGARITA GALIZ CARDOSO	D-0058	IMPROCEDENTE	
S0000013360/3015	SIDNEI MARQUES DE SOUSA	D-0061	IMPROCEDENTE	
S0000013361/3015	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA-ME	D-0063	IMPROCEDENTE	
S0000013368/3015	ROQUE DE JESUS ALMEIDA	D-0067	IMPROCEDENTE	
S0000013362/3015	MANOEL PAULO DE JESUS	D-0071	IMPROCEDENTE	
S0000013378/3015	FRANCISCO XAVIER DE MELO FILHO	D-0077	IMPROCEDENTE	
S0000010342/3014	ADENIVAL SALES DE JESUS	D-0088	IMPROCEDENTE	
S0000013352/3015	ADENIVAL SALES DE JESUS	D-0088	IMPROCEDENTE	
S0000013372/3015	ADENIVAL SALES DE JESUS	D-0088	IMPROCEDENTE	
S0000013363/3015	PEDRO NUNES DOS REIS	D-0090	IMPROCEDENTE	
S0000013364/3015	REYNAN MAURICIO ANDRADE DE JESUS-ME	D-0093	IMPROCEDENTE	
T051000036/3016	GILSON CASTRO GUEDES	D-0101	IMPROCEDENTE	
T051000035/3016	GILSON CASTRO GUEDES	D-0101	IMPROCEDENTE	
S0000008078/2032	GILSON CASTRO GUEDES	D-0101	IMPROCEDENTE	
S0000013356/3015	REINAN LIBERATO DOS SANTOS	D-0117	IMPROCEDENTE	
S0000009667/3016	GILDASIO SILVEIRA BISPO SANTOS	D-0118	IMPROCEDENTE	
S0000009671/3014	GILDASIO SILVEIRA BISPO SANTOS	D-0118	IMPROCEDENTE	
S0000008086/3014	JOSE CARLOS DE FREITAS	D-0125	IMPROCEDENTE	
S0000009882/3003	JOSE ALDEMIRO DA SILVA COSTA	D-0129	IMPROCEDENTE	
S0000010350/4002	ANASTACIO DO ESPIRITO SANTO BORBA DOS SANTOS	D-0130	IMPROCEDENTE	
S0000009852/4002	MARLENE SANTOS HOPOLITO DA CRUZ - ME	D-0131	IMPROCEDENTE	
S0000009884/3003	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	IMPROCEDENTE	
S0000009886/3003	EDESIO PEREIRA DE AQUINO	D-0143	IMPROCEDENTE	
S0000009888/3003	RAFAEL JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	D-0146	IMPROCEDENTE	
S0000013357/3015	BENIVALDO ARAGÃO DE SOUZA	D-0150	IMPROCEDENTE	
S0000009863/4002	MARINILSON VAZ ALVES	D-0156	IMPROCEDENTE	
S0000009691/2024	MARINILSON VAZ ALVES	D-0156	IMPROCEDENTE	
S0000009878/3003	MAURO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	D-0157	IMPROCEDENTE	
S0000013329/3016	EDUARDO JORGE PRADO DE ASSIS	D-0158	IMPROCEDENTE	
S0000008088/4015	JOSE DOMINGOS FERREIRA - ME	D-0168	IMPROCEDENTE	

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S0000008085/3014	JOSE DOMINGOS FERREIRA - ME	D-0168	IMPROCEDENTE	
S0000009873/3003	MANUEL A. AZEVEDO FILHO	D-0178	IMPROCEDENTE	
S0000010468/2032	GESIMIEL IDEUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	D-0179	IMPROCEDENTE	
S0000010496/4002	GESIMIEL IDEUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	D-0179	IMPROCEDENTE	
S0000009503/2024	ELIZETE JESUS DE OLIVEIRA DA SILVA	D-0184	IMPROCEDENTE	
S0000011549/2032	ELIZETE JESUS DE OLIVEIRA DA SILVA	D-0184	IMPROCEDENTE	
S0000010703/2013	DANIEL ISAIAS BARBOSA DE SOUZA	D-0185	IMPROCEDENTE	
S0000010476/4002	JULIEL COSTA DO NASCIMENTO JUNIOR	D-0200	IMPROCEDENTE	
S0000010709/2013	AFONSO GONÇALVES DA SILVA	D-0207	IMPROCEDENTE	
S0000010474/4002	WASHINGTON LUIS NASCIMENTO XAVIER	D-0214	IMPROCEDENTE	
S0000008419/2032	GIOVANNI CARLOS RAMALHO GUEDES	D-0223	IMPROCEDENTE	
S0000009572/3010	EUDES SOUZA	D-0226	IMPROCEDENTE	
S0000009891/2032	OLDEGARD PINTO DA SILVA FILHO	D-0250	IMPROCEDENTE	
S0000013354/3015	ANDRE LUIS REIS DE SANTANA - ME	D-0259	IMPROCEDENTE	
S0000010876/3027	ANDRE LUIS REIS DE SANTANA - ME	D-0259	IMPROCEDENTE	
T018400019/212	JORGE ANTONIO FIALHO DRUMMOND	D-0265	IMPROCEDENTE	
S0000011543/2032	LUIZ CARLOS LUZ DOS SANTOS	D-0278	IMPROCEDENTE	
S0000008488/3016	JOÃO LIMA SANTOS	D-0023	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000008489/2024	JOÃO LIMA SANTOS	D-0023	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000009566/2003	MAURO LUIZ FRAGA	D-0033	PROCEDENTE	R\$ 390,17
T051000066/3016	REINALDO PEDREIRA DE JESUS	D-0040	PROCEDENTE	R\$ 1.160,18
S0000010601/4010	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	D-0053	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
S0000010477/4002	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	D-0057	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
S0000015676/2024	MARCOS ROBERTO ANTAS SILVA	D-0098	PROCEDENTE	R\$ 828,71
S0000008080/2024	GILSON CASTRO GUEDES	D-0101	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000008081/3014	GILSON CASTRO GUEDES	D-0101	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000010469/3008	NILTON DO CARMO DOS SANTOS	D-0124	PROCEDENTE	R\$ 580,09
S0000009859/4002	JOSE DOMINGOS FERREIRA JUNIOR	D-0153	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
S0000009861/4002	JOSE FERREIRA LOPES	D-0154	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
S0000013328/3016	EDUARDO JORGE PRADO DE ASSIS	D-0158	PROCEDENTE	R\$ 1.160,18
S0000008087/2024	JOSE DOMINGOS FERREIRA - ME	D-0168	PROCEDENTE	R\$ 414,35
S0000010470/3016	LUCIANO SILVA ANDRADE	D-0175	PROCEDENTE	R\$ 1.160,18
S0000010758/4002	MANUEL ALVES AZEVEDO FILHO	D-0178	PROCEDENTE	R\$ 1.657,45
S0000010480/4002	GESIMIEL IDEUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	D-0179	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
S0000015662/1001	HIDELBRANDO LIVIO DE ABREU - ME	D-0189	PROCEDENTE	R\$ 165,75
S0000009699/2024	GUSTAVO PEREIRA DA MOTTA	D-0194	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000010471/3016	LUCAS MASSIMO DA SILVA ALCANTARA	D-0218	PROCEDENTE	R\$ 580,09
S0000009696/2013	VANETE MOURA COSTA	D-0233	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000009890/4015	OLDEGARD PINTO DA SILVA FILHO	D-0250	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000009895/4015	OLDEGARD PINTO DA SILVA FILHO	D-0250	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
S0000013325/3016	EMPRESA MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	D-0261	PROCEDENTE	R\$ 580,09
S0000009894/2024	CARMEN LUIZA DA SILVA DOURADO	D-0262	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000010337/2009	JORGE ANTONIO FIALHO DRUMMOND	D-0265	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000010322/3014	ROBSON CARLOS LAGO MUNIZ	D-0272	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000010874/2013	EUDES PINHEIRO	D-0277	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000013386/4002	EUDES PINHEIRO	D-0277	PROCEDENTE	R\$ 1.560,69
T04300000/3016	LUIZ CARLOS LUZ DOS SANTOS	D-0278	PROCEDENTE	R\$ 580,09
S0000013351/3018	LUIZ CARLOS LUZ DOS SANTOS	D-0278	PROCEDENTE	R\$ 546,23

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 01 de junho de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº 202/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIANA DE ARAÚJO BELIZZIA**, matrícula nº 2235336, para exercer as funções de membro da Segunda Comissão de Defesa da Autuação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 203/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acother o relatório da Comissão de Permanente de Sindicâncias, autorizando o arquivamento do Processo nº **77015/2015**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 31 de maio de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE**

**Abono de Permanência - DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO (A)	VIGÊNCIA
60511/2017	EDMILSON COSTA DE SOUZA	04/05/2017

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de maio de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA****DO CONSUMIDOR Nº 015/2017**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
781/2016	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	CRONOS BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME	PROCEDENTE
766/2016	ITALVA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	LOJAS INSINUANTE S.A.	PROCEDENTE
560/2016	MARIA ENEDINA SANTOS LOPES	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.	ARQUIVAMENTO
782/2016	MARIO DE CASTRO DOURADO	GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.-GVT	PROCEDENTE
608/2016	JONATHAN COSME SANTOS CASTRO	VIA VAREJO S.A.	PROCEDENTE
		SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA	
2222/2012	ELANE VIEIRA DE JESUS	LOJAS INSINUANTE S.A.	PROCEDENTE
		H-BUSTER DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -	
		VOSMEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	
3726/2014	ANDRÉA DOS SANTOS SANTANA	LOJAS INSINUANTE S.A. -ADV. LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL - OAB/PE 26571	INTEMPESTIVO
3727/2014	SOLANGE CARVALHO DE OLIVEIRA	AEG CALÇADOS LTDA - MASTER MAGAZINE - ADV. CAROLINA PIMENTEL CARVALHO	ARQUIVAMENTO
2908/2014	VERA LÚCIA PEREIRA DE ASSIS	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.	ARQUIVAMENTO
4211/2014	ITAMAR DA SILVA BRITO	BANCO ITAUCARD S.A.	ARQUIVAMENTO
4209/2014	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DOS SANTOS	CETELEM BRASIL S.A.	ARQUIVAMENTO

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
46/2014	EBENEZER ROSALVO RIBEIRO	BAHIA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA-ME -SEDES SAPIENS OBJETIVO	ARQUIVAMENTO
202/2014	DENILEIDE SANTOS	BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADV. NILSON VALOIS COUTINHO NETO - OAB/BA 15126	ARQUIVAMENTO
1203/2014	EDMILSON CONCEIÇÃO	DA ADCON - ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 29 DE MAIO DE 2017

**ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****DESPACHOS FINAIS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991****LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1497/2016	EDSON PINHEIRO GMES	7º AO 9º
1111/2016	LUIS CLÁUDIO GONZAGA DOS SANTOS	5º
378/2017	VALDEC DA SILVA ANDRADE	6º E 7º
328/2017	IVANILDO SACRAMENTO CUNHA	1º AO 6º
405/2017	FERNANDO DE JESUS	1º AO 5º
428/2017	REGINALDO PEREIRA SANTOS	6º
483/2017	JOÃO BATISTA CORREIA	7º
489/2017	VERA LÚCIA DE JESUS	7º

Salvador, em 02 de junho de 2017.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR****PORTARIA Nº 008/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Manuela Ferreira Barreto matrícula nº 124, Coordenadora Administrativa grau 55, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Subsecretário grau 58, durante o afastamento do titular Valcy Evangelista da Silva mat. 150 por motivo de Férias no período de 01.06 a 30.06.2017.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 02 de junho de 2017.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária

**PORTARIA Nº 009/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Messias Machado Góes matrícula nº 160, Oficial de Gabinete grau 50, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador I grau 53, durante o afastamento do titular Sandra Cristina Miranda Mota matrícula 153 por motivo de Férias no período de 01.06 a 30.06.2017.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 02 de junho de 2017.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária



## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação: PREGÃO**

**ELETRÔNICO - SEMGE N.º 068/2017 - PROC: 4298/2016 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de artigos de escritório**. Informa, ainda, que a nova data será divulgada "a posteriori", através do Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação e no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 02 de junho de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados a nova data para realização da licitação a seguir:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 003/2017  
PROCESSO N.º: 5243/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição, montagem e entrega do material escolar para formação de módulos padronizados com a logomarca do Município de Salvador e da SMED, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas características e quantidades constantes do ANEXO 1 e 1.1 do Termo de Referência do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2017 a 21/06/2017, das 08h00m até às 9h00m;  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2017 às 09h00m;  
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2017 às 09h45m.  
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da COPEL/SMED, à Avenida Anita Garibaldi, n.º 2981, Rio Vermelho, Salvador - Ba, no horário das 13h00min às 16h30min, e pelos tels: (71) 3202-3097 e (71) 3202-3098, ou através do e-mail: [copel@educacaosalvador.net](mailto:copel@educacaosalvador.net)

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 01 de junho de 2017.

**WILLIANA MORAIS DA SILVA**  
Pregoeira

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 120/2017  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE (INTERNACAO DOMICILIAR) PARA PACIENTES S.M.L.S.  
Processo n.º 2987/2017  
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/06/2017 até às 09:00 horas do dia 20/06/2017  
Abertura das Propostas: 20/06/2017 às 09:30 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 20/06/2017 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 01 de Junho de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente COPEL

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 121/2017  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO.  
Processo n.º 3683/2017  
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/06/2017 até às 09:00 horas do dia 22/06/2017  
Abertura das Propostas: 22/06/2017 às 09:30 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 22/06/2017 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 122/2017  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
Processo n.º 3280/2017  
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/06/2017 até às 09:00 horas do dia 22/06/2017  
Abertura das Propostas: 22/06/2017 às 09:30 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 22/06/2017 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 01 de junho de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 123/2017  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.  
Processo n.º 2787/2017  
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/06/2017 até às 12:00 horas do dia 21/06/2017  
Abertura das Propostas: 21/06/2017 às 13:00 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 21/06/2017 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 124/2017  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.  
Processo n.º 3228/2017  
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/06/2017 até às 09:00 horas do dia 22/06/2017  
Abertura das Propostas: 22/06/2017 às 10:00 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 22/06/2017 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 125/2017  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.  
Processo n.º 3237/2017  
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/06/2017 até às 09:00 horas do dia 27/06/2017

Abertura das Propostas: 27/06/2017 às 10:00 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 27/06/2017 às 11:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 01 de Junho de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente COPEL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

PROCESSO Nº: 5721/2017  
CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 11.891.664/0001-04 - PEDIDO 1342 - ITENS - 01, 06, 07 E 09VALOR - R\$ 794,16  
MEDISIL COMERCIAL FARM. E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27 - PEDIDO 1342 -ITENS 02, 03, 04,05, 08, 10 E 11 VALOR 4.882,80 - PEDIDO 1343 - ITEM ÚNICO - VALOR - R\$ 37,80  
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender demanda de Ação Judicial em favor de paciente, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Nº 147/17  
VALOR GLOBAL: R\$ 5.714,76 (Cinco mil, setecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).  
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).  
PRAZO DE ENTREGA: Imediato  
DATA DO ATO: 31/05/2017

Salvador, 02 de junho de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 084/2017

Processo nº 897/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES(R\$)
MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01	2.799,00
	02	10.080,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.879,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2017.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 089/2017

Processo nº 2345/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDLIFE DISTR DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	01	110.999,70
	03	54.740,00
INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA	02	21.850,00
<b>TOTAL</b>		<b>187.589,70</b>

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2017.

Salvador, 01 de junho de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

### TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a Dispensa de Licitação nº 047/2017, Processo nº 9287/2016, publicada no DOM. nº 6.844 de 19 de maio de 2017, página 13, em nome da empresa QLVX -SAÚDE EXTRA HOSPITALAR LTDA (Qualivida).

Salvador, 01 de junho de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Sr. Presidente da FGM, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2017 - Processo nº 132/2017.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Climatização e Exaustão do Espaço Cultural da Igreja da Nossa Senhora da Barroquinha, Teatro Gregório de Mattos - TGM - e Casa do Benin, Equipamentos Culturais desta Fundação Gregório de Mattos, atendendo às condições descritas no Termo de Referência.  
Situação: Fracassada

Critério de Julgamento: menor preço.

Data de homologação: 30/05/2017.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição com vista franqueada, na Sala da Comissão de Licitação da Fundação Gregório de Mattos sito à Rua Chile, nº 31 - Centro - Salvador/BA, no horário das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 19:00 horas.

Salvador, 2 de junho de 2017

**HORACIO DE OLIVEIRA NETO**  
Pregoeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

### AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 062/2016, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOTE: Único.

LICITAÇÃO Nº: 010/2017.

PROCESSO Nº: 043/2017 - LIMPURB.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de tomadas para telefone, conforme especificação e quantificação prevista no Anexo II do Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo nº 043/2017 - LIMPURB.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 14/06/2017.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2017 às 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2017 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 15/06/2017 às 10:00 horas.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, Cep : 41.280-420, Salvador/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefones, (71) 3202-5008 e no site eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.limpurb.salvador.ba.gov.br](http://www.limpurb.salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de Junho de 2017

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da CPL / LIMPURB

### AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 062/2016, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOTE: Único.

LICITAÇÃO Nº: 011/2017.

PROCESSO Nº: 044/2017 - LIMPURB.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de serviço de pintura de caixa d'água, conforme especificação e quantificação prevista no Anexo II do Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo nº 044/2017 - LIMPURB.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 14/06/2017.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2017 às 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2017 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 15/06/2017 às 10:00 horas.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, Cep : 41.280-420, Salvador/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefones, (71) 3202-5008 e no site eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.limpurb.salvador.ba.gov.br](http://www.limpurb.salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de Junho de 2017

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da CPL / LIMPURB

### AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 062/2016, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOTE: Único.

LICITAÇÃO Nº: 012/2017.

PROCESSO Nº: 036/2017 - LIMPURB.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de construção, conforme especificação e quantificação prevista no Anexo II do Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo nº 036/2017 - LIMPURB.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 14/06/2017.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2017 às 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2017 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 15/06/2017 às 10:00 horas.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, Cep : 41.280-420, Salvador/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefones, (71) 3202-5008 e no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.limpurb.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de Junho de 2017

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da CPL / LIMPURB

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela PORTARIA Nº 062/2016, atendendo a decisão do Sr. Presidente da LIMPURB, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2017.

LICITAÇÃO Nº: 013/2017.

PROCESSO Nº: 108/2017 - LIMPURB.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de serigrafia.

RESULTADO: DESERTA.

AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, combinada com as Leis Municipais nº 6.148/02 e 4.484/92, esta no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, CEP: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone, (71) 3202-5008.

Salvador, 02 de Junho de 2017

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da CPL / LIMPURB

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2017

Processo: nº 873/2017 - Empresa: Parque Publicitário LTDA ME - CNPJ: 00.381.224/0001-90 Objeto: Renovação Assinatura Jornal Tribuna da Bahia Valor Total: R\$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.0015.200158, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 000 - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25, Inciso I.

Data: 16/05/2017

**OLÍVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Processo nº: 524/2017  
Parecer ASJUR nº 191/2017  
Objeto: Aquisição de materiais (9 porta papel, 1 bacia sanitária com cx. acoplada, 40m de mangueira ¾, 15m de mangueira ½)  
Empresa: DK MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ/MF Nº  
Valor: R\$ 1.439,00 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais)  
Dotação: Unidade Orçamentária 61.60.02 - Subação 200159 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Tesouro.  
Amparo Legal: art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.  
Homologado: 01/06/2017

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 02 de junho de 2017.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Processo nº: 397/2017  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de estabilização de imóvel, localizado na Praça Cairú, Comércio, Salvador/BA, conhecido como "Casarão dos Azulejos Azuis"  
Empresa: RC RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME-CNPJ/MF nº 05.959.628/0001-32  
Valor: R\$ 951.444,68 (novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)  
Unidade Orçamentária. 61.60.02; Subação: 15.451.018.1277; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 Tesouro; Natureza das Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Amparo Legal: art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.  
Homologado: 02/06/2017

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 02 de junho de 2017.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 488/2017

PROCESSO nº 3182/2013.

CONTRATO nº 043/2013.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)
COGEL	200114	33.90.37	0.1.00	11.303,67
FCM	200152	33.90.37	0.1.00	119.841,80
PREVIS	200113	3.3.90.37 3.3.90.34	0.1.00 0.2.03	129.419,59
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.37	0.1.00 0.1.24	193.980,24
SEDUR	200155	3.3.90.37	0.1.00	85.224,83

Salvador, 02 de junho de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº489/2017

PROCESSO Nº 1560/2014.

CONTRATO Nº 162/2015

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	201501 235501 200154	3.3.90.37	0.1.00	26.108,97

Salvador, 02 de junho de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº504/2017

PROCESSO Nº 1560/2014.

CONTRATO Nº 162/2015

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP	200122 200123	3.3.90.37	0.1.00 0.1.17	155.797,35

Salvador, 02 de junho de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 505/2017

PROCESSO nº 1004/2012  
CONTRATO nº 016/2012  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 048/2012.  
CONTRATADA: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP	200122	3.3.90.37	0.1.00	26.827,62

Salvador, 02 de junho de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 506/2017

PROCESSO nº 2487/2015  
CONTRATO nº 031/2016  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 011/2016.  
CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP	200123 200122	3.3.90.37	0.1.00 0.1.17	29.753,38

Salvador, 02 de junho de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 507/2017

PROCESSO 3182/2013  
CONTRATO nº 041/2013  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL: 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 070/2013.  
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA  
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP	200122 200123	33.90.37	0.1.00	37.296,10

Salvador, 02 de junho de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 011/2017  
PROCESSO: 3528/2016  
OBJETO: Registro de Preços de aspirador de pó e carrinho de limpeza.  
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 106/2017  
CONTRATADO: LUCIANO F. COSTA - EPP  
CNPJ: 05.092.265/0001-80  
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107302 16.482.0018.107502 18.182.0018.136900 18.182.0018.137000 18.182.0018.137100 16.482.0018.206902	44.90.52	0.1.00
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 04.126.0015.250425 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.122.0015.250400	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128301 22.451.0004.100101 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.121.0001.136600 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 11.334.0007.136200 11.334.0007.136300 23.691.0007.136501 23.695.0007.136400 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEMOP	15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223400 15.452.0006.223100 15.452.0008.223300 15.452.0018.224800 15.452.0018.225000 15.452.0018.225100 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300 15.122.0015.200122 15.452.0005.123500	44.90.52	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.113003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.126.0015.250431 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.122.0035.230702 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0035.234101	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	44.90.52	0.1.00





ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOM	15.122.0015.200141	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	15.126.0001.135301		
	15.127.0003.119001		
	15.127.0003.119201		
	15.452.0020.120101		
	15.452.0020.120201		
	15.452.0020.120301		
	15.452.0020.120601		
	15.541.0003.102502		

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA / SEMGE

**LUCIANO FREITAS COSTA**  
LUCIANO F. COSTA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100001404- CARRINHO PARA LIMPEZA EM PLÁSTICO 90 L	UN	607,88

Salvador, 02 de junho de 2017.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 011/2017

PROCESSO: 3528/2016

OBJETO: Registro de Preços de aspirador de pó e carrinho de limpeza.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 107/2017

CONTRATADO: LUCIANO F. COSTA - EPP

CNPJ: 05.092.265/0001-80

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	16.122.0015.200149	44.90.52	0.1.00
	16.482.0018.107302		
	16.482.0018.107502		
	18.182.0018.136900		
	18.182.0018.137000		
	18.182.0018.137100		
FGM	13.122.0015.200136	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	04.126.0015.250425		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0022.229001		
	13.392.0022.229401		
	13.392.0022.229501		
GABP	04.122.0015.200100	44.90.52	0.1.00
	04.122.0005.121800		
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.122.0015.250800		
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.122.0001.134201		
SEMAN	22.122.0015.200147	44.90.52	0.1.00 0.1.92
	15.451.0018.128301		
	22.451.0004.100101		
	22.451.0018.202701		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203301		
	22.451.0018.221701		
SEMGE	04.122.0015.200112	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.121.0001.136600		
	04.122.0001.116200		
	04.122.0001.116500		
	04.122.0033.125800		
	04.122.0001.216000		
	04.126.0015.250408		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE			
SEDES	04.122.0015.200134	44.90.52	0.1.00 0.1.24			
	04.122.0033.136100					
	11.334.0007.136200					
	11.334.0007.136300					
	23.691.0007.136501					
	23.695.0007.136400					
	04.126.0015.250423					
	15.422.0018.224901					
	23.695.0007.226901					
	08.334.0035.130901					
SEMOP	15.452.0006.123200	44.90.52	0.1.00 0.1.17			
	04.126.0015.250416					
	15.452.0006.223400					
	15.452.0006.223100					
	15.452.0008.223300					
	15.452.0018.224800					
	15.452.0018.225000					
	15.452.0018.225100					
	04.122.0015.200123					
	15.452.0018.217300					
	15.122.0015.200122					
	15.452.0005.123500					
	SEMPs			27.812.0017.111302	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
				27.812.0017.113003		
27.812.0017.212102						
08.122.0015.200142						
08.422.0035.131001						
08.126.0015.250431						
08.243.0035.230801						
08.122.0015.200143						
08.242.0035.132001						
08.243.0039.135401						
08.244.0014.133001						
08.244.0014.133201						
08.244.0014.133301						
08.244.0014.133501						
08.122.0035.230702						
08.244.0014.233401						
08.244.0014.233901						
08.244.0014.234001						
08.244.0035.232201						
08.244.0035.232301						
08.244.0035.232901						
08.244.0035.234101						
SUSPREV	06.122.0015.200124	44.90.52	0.1.00			
	06.182.0006.106100					
	04.126.0015.250418					
	06.182.0006.206000					
SUCOM	15.122.0015.200141	44.90.52	0.1.00 0.1.90			
	15.126.0001.135301					
	15.127.0003.119001					
	15.127.0003.119201					
	15.452.0020.120101					
	15.452.0020.120201					
	15.452.0020.120301					
	15.452.0020.120601					
	15.541.0003.102502					

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA / SEMGE

**LUCIANO FREITAS COSTA**  
LUCIANO F. COSTA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100001404- CARRINHO PARA LIMPEZA EM PLÁSTICO 90 L	UN	607,88

Salvador, 02 de junho de 2017.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 134/2016

PROCESSO: 5445/2015

OBJETO: Registro de Preços de quadro branco e aviso.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 123/2017

CONTRATADO: F. F. N. FORNAZARI - ME.

CNPJ: 13.104.805/0001-27

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.243.0033.123601 08.122.0014.220104 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432	44.90.52	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.122.0015.250400	44.90.52	0.1.00
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128301 22.451.0004.100101 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.121.0001.136600 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.113003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.126.0015.250431 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.122.0035.230702 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0035.234101	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
SMED	12.122.0015.200121 04.126.0015.250415 12.361.0031.214400 12.361.0031.214500 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.366.0031.214800	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0003.107201 16.462.0018.106602 16.482.0018.107402 16.122.0015.200149 16.482.0018.107302 16.482.0018.107502 18.182.0018.136900 18.182.0018.137000 18.182.0018.137100 16.482.0018.206902	44.90.52	0.1.00 0.1.13
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110500 10.302.0011.111700 10.302.0011.111800 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.301.0027.208700 10.302.0011.210600 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209300 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	44.90.52	0.2.14 0.2.23

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800 14.422.0024.230400	44.90.52	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146 15.451.0003.102001 04.126.0015.250430	44.90.52	0.1.00 0.1.13 0.2.50
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	44.90.52	0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2017.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA / SEMGEFABIANA FURIATO DO NASCIMENTO FORNAZARI  
F.F.N FORNAZARI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100001090 - QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO 2200 X 1200 MM	UN	200,50
02	100001685 - QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO 1200 X 900 MM	UN	103,42
03	100001686 - QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO 2000 X 1200 MM	UN	189,95
04	100001687 - QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 3000 X 1200 MM	UN	245,22
05	100001690 - QUADRO DE AVISO 1200 X 900 MM	UN	61,41
06	100001688 - QUADRO DE AVISO 900 X 1200 MM	UN	80,56

Salvador, 02 de junho de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 134/2016

PROCESSO: 5445/2015

OBJETO: Registro de Preços de quadro branco e aviso.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 125/2017

CONTRATADO: DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI - EPP

CNPJ: 10.727.045/0001-16

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.243.0033.123601 08.122.0014.220104 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432	44.90.52	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.122.0015.250400	44.90.52	0.1.00
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128301 22.451.0004.100101 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.0015.200112 04.121.0001.136600 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.113003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.126.0015.250431 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.122.0035.230702 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0035.234101	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
SMED	12.122.0015.200121 04.126.0015.250415 12.361.0031.214400 12.361.0031.214500 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.366.0031.214800	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0003.107201 16.462.0018.106602 16.482.0018.107402 16.122.0015.200149 16.482.0018.107302 16.482.0018.107502 18.182.0018.136900 18.182.0018.137000 18.182.0018.137100 16.482.0018.206902	44.90.52	0.1.00 0.1.13
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110500 10.302.0011.111700 10.302.0011.111800 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.301.0027.208700 10.302.0011.210600 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209300 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	44.90.52	0.2.14 0.2.23
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800 14.422.0024.230400	44.90.52	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146 15.451.0003.102001 04.126.0015.250430	44.90.52	0.1.00 0.1.13 0.2.50
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	44.90.52	0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2017.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA / SEMGE

DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO  
DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (RS)
01	100001096 - QUADRO DE AVISO 1200 X 900 MM	UN	371,36

Salvador, 02 de junho de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 134/2016

PROCESSO: 5445/2015

OBJETO: Registro de Preços de quadro branco e aviso.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 126/2017

CONTRATADO: DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI - EPP

CNPJ: 10.727.045/0001-16

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.243.0033.123601 08.122.0014.220104 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432	44.90.52	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.122.0015.250400	44.90.52	0.1.00
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128301 22.451.0004.100101 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.121.0001.136600 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.113003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.126.0015.250431 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.122.0035.230702 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0035.234101	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
SMED	12.122.0015.200121 04.126.0015.250415 12.361.0031.214400 12.361.0031.214500 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.366.0031.214800	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SINDEC	16.122.0015.200145	44.90.52	0.1.00 0.1.13
	16.482.0003.107201		
	16.462.0018.106602		
	16.482.0018.107402		
	16.122.0015.200149		
	16.482.0018.107302		
	16.482.0018.107502		
	18.182.0018.136900		
	18.182.0018.137000		
	18.182.0018.137100		
	16.482.0018.206902		
SMS	10.122.0015.200107	44.90.52	0.2.14 0.2.23
	10.302.0011.110500		
	10.302.0011.111700		
	10.302.0011.111800		
	10.122.0026.208600		
	10.126.0026.208400		
	10.301.0027.208700		
	10.302.0011.210600		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.302.0028.209300		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.304.0029.209900		
	10.305.0028.209200		
	10.305.0029.209800		
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
SPM	04.122.0015.200102	44.90.52	0.1.00
	14.244.0014.100500		
	14.244.0014.101100		
	04.126.0015.250401		
	14.244.0014.201500		
	14.244.0014.235500		
	14.422.0024.205600		
SUCOP	15.122.0015.200146	44.90.52	0.1.00 0.1.13 0.2.50
	15.451.0003.102001		
	04.126.0015.250430		
SUSPREV	06.122.0015.200124	44.90.52	0.1.00
	06.182.0006.106100		
	04.126.0015.250418		
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.206200		

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2017.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA / SEMGEDANIELE FURIATO DO NASCIMENTO  
DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100001090 - QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO 2200 X 1200 MM	UN	204,50
02	100001685 - QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO 1200 X 900 MM	UN	103,42
03	100001686 - QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO 2000 X 1200 MM	UN	189,20
04	100001687 - QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 3000 X 1200 MM	UN	235,00
05	100001690 - QUADRO DE AVISO 1200 X 900 MM	UN	62,16
06	100001688 - QUADRO DE AVISO 900 X 1200 MM	UN	82,00
07	100001096 - QUADRO DE AVISO 1200 X 900 MM	UN	371,36

Salvador, 02 de junho de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 170/2016

PROCESSO: 3532/2016

OBJETO: Registro de Preços de liquidificador e fogão industrial.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 127/2017

CONTRATADO: LUCIANO VILAS BOAS RIOS ME

CNPJ: 05.155.897/0001-46

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COGEL	23.122.0015.200114	44.90.52	0.1.00 0.2.50
	23.126.0036.131400		
	23.126.0036.231500		
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	44.90.52	0.1.00
FGM	13.122.0015.200136	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	04.126.0015.250425		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0022.229001		
GABP	04.122.0015.200100	44.90.52	0.1.00
	04.122.0005.121800		
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.122.0015.250800		
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
SEDES	04.122.0015.200134	44.90.52	0.1.00 0.1.24
	04.122.0033.136100		
	11.334.0007.136200		
	11.334.0007.136300		
	23.691.0007.136501		
	23.695.0007.136400		
	04.126.0015.250423		
	15.422.0018.224901		
SEMAN	22.122.0015.200147	44.90.52	0.1.00 0.1.92
	15.451.0018.128301		
	22.451.0004.100101		
	22.451.0018.202701		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
SEMGE	04.122.0015.200112	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.121.0001.136600		
	04.122.0001.116200		
	04.122.0001.116500		
	04.122.0033.125800		
	04.122.0001.216000		
SEMPs	04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
	27.812.0017.111302		
	27.812.0017.113003		
	27.812.0017.212102		
	08.122.0015.200142		
	08.422.0035.131001		
	08.126.0015.250431		
	08.243.0035.230801		
	08.122.0015.200143		
	08.242.0035.132001		
	08.243.0039.135401		
	08.244.0014.133001		
	08.244.0014.133201		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
SMED	12.122.0015.200121	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19
	04.126.0015.250415		
	12.361.0031.214400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.366.0031.214800		
SPM	04.122.0015.200102	44.90.52	0.1.00
	14.244.0014.100500		
	14.244.0014.101100		
	04.126.0015.250401		
	14.244.0014.201500		
	14.244.0014.235500		
	14.422.0024.205600		
	14.422.0024.205700		
	14.422.0024.205800		
	14.422.0024.230400		

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA / SEMGE

TEOGENES VILAS BOAS RIOS  
LUCIANO VILAS BOAS RIOS ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	10000067 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UN	486,04

Salvador, 02 de junho de 2017.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 170/2016**

**PROCESSO: 3532/2016**

**OBJETO:** Registro de Preços de liquidificador e fogão industrial.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 128/2017**

**CONTRATADO: LUCIANO VILAS BOAS RIOS ME**

**CNPJ:** 05.155.897/0001-46

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	44.90.52	0.1.00 0.2.50
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	44.90.52	0.1.00
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 04.126.0015.250425 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.122.0015.250400	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 11.334.0007.136200 11.334.0007.136300 23.691.0007.136501 23.695.0007.136400 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128301 22.451.0004.100101 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.121.0001.136600 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.113003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.126.0015.250431 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.122.0035.230702 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0035.234101	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
SMED	12.122.0015.200121 04.126.0015.250415 12.361.0031.214400 12.361.0031.214500 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.366.0031.214800	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800 14.422.0024.230400	44.90.52	0.1.00

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2017.

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA / SEMGE

**TEOGENES VILAS BOAS RIOS**  
LUCIANO VILAS BOAS RIOS ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	10000067 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UN	486,04

Salvador, 02 de junho de 2017.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 170/2016**

**PROCESSO: 3532/2016**

**OBJETO:** Registro de Preços de liquidificador e fogão industrial.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 129/2017**

**CONTRATADO: WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL EPP.**

**CNPJ:** 15.521.062/0001-16

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	44.90.52	0.1.00 0.2.50
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	44.90.52	0.1.00
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 04.126.0015.250425 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.122.0015.250400	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 11.334.0007.136200 11.334.0007.136300 23.691.0007.136501 23.695.0007.136400 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128301 22.451.0004.100101 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.121.0001.136600 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.113003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.126.0015.250431 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.122.0035.230702 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0035.234101	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
SMED	12.122.0015.200121 04.126.0015.250415 12.361.0031.214400 12.361.0031.214500 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.366.0031.214800	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800 14.422.0024.230400	44.90.52	0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA / SEMGEWALDIR GAZARRA DA SILVA  
WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100000050 - FOGÃO INDUSTRIAL	UN	1.055,55

Salvador, 02 de junho de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 170/2016

PROCESSO: 3532/2016

OBJETO: Registro de Preços de liquidificador e fogão industrial.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 131/2017

CONTRATADO: WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL EPP.

CNPJ: 15.521.062/0001-16

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	44.90.52	0.1.00 0.2.50
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	44.90.52	0.1.00
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 04.126.0015.250425 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.122.0015.250400	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 11.334.0007.136200 11.334.0007.136300 23.691.0007.136501 23.695.0007.136400 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128301 22.451.0004.100101 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.121.0001.136600 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.113003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.126.0015.250431 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.122.0035.230702 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0035.234101	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
SMED	12.122.0015.200121 04.126.0015.250415 12.361.0031.214400 12.361.0031.214500 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.366.0031.214800	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.0015.200102	44.90.52	0.1.00
	14.244.0014.100500		
	14.244.0014.101100		
	04.126.0015.250401		
	14.244.0014.201500		
	14.244.0014.235500		
	14.422.0024.205600		
	14.422.0024.205700		
	14.422.0024.205800		
	14.422.0024.230400		

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA / SEMGE  
**WALDIR GAZARRA DA SILVA**  
WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100000050 - FOGÃO INDUSTRIAL	UN	1.055,55

Salvador, 02 de junho de 2017.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 011/2017

PROCESSO: 3528/2016

OBJETO: Registro de Preços de aspirador de pó e carrinho de limpeza.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 136/2017

CONTRATADO: ÍTACA EIRELI- ME

CNPJ: 24.845.457/0001-65

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	16.122.0015.200149	44.90.52	0.1.00
	16.482.0018.107302		
	16.482.0018.107502		
	18.182.0018.136900		
	18.182.0018.137000		
	18.182.0018.137100		
	16.482.0018.206902		
FGM	13.122.0015.200136	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	04.126.0015.250425		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0022.229001		
	13.392.0022.229401		
	13.392.0022.229501		
GABP	04.122.0015.200100	44.90.52	0.1.00
	04.122.0005.121800		
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.122.0015.250800		
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.122.0001.134201		
SEMAN	22.122.0015.200147	44.90.52	0.1.00 0.1.92
	15.451.0018.128301		
	22.451.0004.100101		
	22.451.0018.202701		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203301		
22.451.0018.221701			
SEMGE	04.122.0015.200112	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.121.0001.136600		
	04.122.0001.116200		
	04.122.0001.116500		
	04.122.0033.125800		
	04.122.0001.216000		
	04.126.0015.250408		
	04.126.0015.250408		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE			
SEDES	04.122.0015.200134	44.90.52	0.1.00 0.1.24			
	04.122.0033.136100					
	11.334.0007.136200					
	11.334.0007.136300					
	23.691.0007.136501					
	23.695.0007.136400					
	04.126.0015.250423					
	15.422.0018.224901					
	23.695.0007.226901					
	08.334.0035.130901					
SEMOP	15.452.0006.123200	44.90.52	0.1.00 0.1.17			
	04.126.0015.250416					
	15.452.0006.223400					
	15.452.0006.223100					
	15.452.0008.223300					
	15.452.0018.224800					
	15.452.0018.225000					
	15.452.0018.225100					
	04.122.0015.200123					
	15.452.0018.217300					
	15.122.0015.200122					
	15.452.0005.123500					
	SEMPs			27.812.0017.111302	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
				27.812.0017.113003		
27.812.0017.212102						
08.122.0015.200142						
08.422.0035.131001						
08.126.0015.250431						
08.243.0035.230801						
08.122.0015.200143						
08.242.0035.132001						
08.243.0039.135401						
08.244.0014.133001						
08.244.0014.133201						
08.244.0014.133301						
08.244.0014.133501						
08.122.0035.230702						
08.244.0014.233401						
08.244.0014.233901						
08.244.0014.234001						
08.244.0035.232201						
08.244.0035.232301						
08.244.0035.232901						
08.244.0035.234101						
SUSPREV	06.122.0015.200124	44.90.52	0.1.00			
	06.182.0006.106100					
	04.126.0015.250418					
	06.182.0006.206000					
	06.182.0006.206200					
SUCOM	15.122.0015.200141	44.90.52	0.1.00 0.1.90			
	15.126.0001.135301					
	15.127.0003.119001					
	15.127.0003.119201					
	15.452.0020.120101					
	15.452.0020.120201					
	15.452.0020.120301					
	15.452.0020.120601					
	15.541.0003.102502					

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA / SEMGE

**ISMAEL GEOVANI REICHERT**  
ÍTACA EIRELI- ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100000471 - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1400W 20 L 127 V	UN	369,19

Salvador, 02 de junho de 2017.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 011/2017

PROCESSO: 3528/2016

OBJETO: Registro de Preços de aspirador de pó e carrinho de limpeza.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 137/2017

CONTRATADO: J P ELETRO - ME

CNPJ: 21.746.899/0001-66

Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107302 16.482.0018.107502 18.182.0018.136900 18.182.0018.137000 18.182.0018.137100 16.482.0018.206902	44.90.52	0.1.00
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 04.126.0015.250425 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.122.0015.250400	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128301 22.451.0004.100101 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.121.0001.136600 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 11.334.0007.136200 11.334.0007.136300 23.691.0007.136501 23.695.0007.136400 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEMOP	15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223400 15.452.0006.223100 15.452.0008.223300 15.452.0018.224800 15.452.0018.225000 15.452.0018.225100 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300 15.122.0015.200122 15.452.0005.123500	44.90.52	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.113003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.126.0015.250431 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.122.0035.230702 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0035.234101	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	44.90.52	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOM	15.122.0015.200141 15.126.0001.135301 15.127.0003.119001 15.127.0003.119201 15.452.0020.120101 15.452.0020.120201 15.452.0020.120301 15.452.0020.120601 15.541.0003.102502	44.90.52	0.1.00 0.1.90

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA / SEMGE

ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS  
J P ELETRO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100000471- ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1400W 20 L 127 V	UN	376,13

Salvador, 02 de junho de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A

CNPJ: 05.485.279/0001-64

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 002/2017

PROCESSO Nº: 2473/2017

OBJETO: Implementação do Projeto Sistema Estruturado de Gestão para Resultados de Aprendizagem da Rede Municipal.

VALOR: R\$ 1.998.378,64 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PARECER: RPGMS de 18 de maio de 2017

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.361.0009.2124, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte 001.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017

ASSINAM:

PALOMA SANTANA MODESTO  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

WILSON RISOLIA RODRIGUES  
Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A

JAIME JORGE QUINTANA  
Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A

### RESUMO DE CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Gráfica e Editora Esperança Ltda

CNPJ: 33.911.629/0001-42

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2017

PROCESSO Nº: 9965/2016

OBJETO: Impressão e reprodução de materiais do Nossa Rede - Projeto Pedagógico de Salvador e Diários de Classe, para atender a Educação Infantil.

VALOR: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.361.0009.1123, 12.361.0031.2151 e 12.366.0031.2148, Elemento de Despesa 3.3.90.30 e Fonte 001.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2017

ASSINAM:

PALOMA SANTANA MODESTO  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ROBERTO FRANCUZ  
Gráfica e Editora Esperança Ltda





**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Material penso  
PROCESSO: 3299/2016  
AFM N.º: 4320/2017 - R\$ 70.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017  
CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 11.896.538/0001-42

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário  
PROCESSO: 19401/2016  
AFM N.º: 4380/2017 - R\$ 9.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017  
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI  
CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 6438/2016  
AFM N.º: 4383/2017 - R\$ 3.004,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017  
CONTRATADA: IN DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP. LTDA-EPP  
CNPJ: 07.788.510/0001-14

OBJETO: Artigos para higiene pessoal  
PROCESSO: 5697/2016  
AFM N.º: 4387/2017 - R\$ 3.231,27 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017  
CONTRATADA: CLARIT COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 02.898.097/0001-27

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 31 de maio de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário  
PROCESSO: 13197/2015  
AFM N.º: 4381/2017 - R\$ 2.835,59 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017  
CONTRATADA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME  
CNPJ: 21.504.525/0001-34

PROCESSO: 3398/2016  
AFM N.º: 4382/2017 - R\$ 494,40 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017  
CONTRATADA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME  
CNPJ: 21.504.525/0001-34

PROCESSO: 3400/2016  
AFM N.º: 4353/2017 - R\$ 3.970,70 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017  
CONTRATADA: IN DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP LTDA-EPP  
CNPJ: 07.788.510/0001-14

OBJETO: Equipamentos e suprimentos médicos cirúrgicos  
PROCESSO: 6357/2016  
AFM N.º: 4356/2017 - R\$ 50,20 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017  
CONTRATADA: L.M.LADEIRA & CIA LTDA  
CNPJ: 06.926.016/0001-06

OBJETO: Equipamentos e suprimentos para raio x de uso médico, odontológico e veterinário  
PROCESSO: 3390/2016  
AFM N.º: 4357/2017 - R\$ 6.786,20 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017  
CONTRATADA: IN DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP LTDA-EPP  
CNPJ: 07.788.510/0001-14

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário  
PROCESSO: 3398/2016  
AFM N.º: 4384/2017 - R\$ 2.205,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017  
CONTRATADA: IN DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP LTDA-EPP  
CNPJ: 07.788.510/0001-14

PROCESSO: 6348/2016  
AFM N.º: 4385/2017 - R\$ 289,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017  
CONTRATADA: IN DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP LTDA-EPP  
CNPJ: 07.788.510/0001-14

PROCESSO: 6353/2016  
AFM N.º: 4378/2017 - R\$ 714,50 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017  
CONTRATADA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.  
CNPJ: 14.190.675/0002-36

PROCESSO: 19401/2016  
AFM N.º: 4379/2017 - R\$ 400,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017  
CONTRATADA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.  
CNPJ: 14.190.675/0002-36

OBJETO: Material penso  
PROCESSO: 2071/2016  
AFM N.º: 4324/2017 - R\$ 25.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 31 de maio de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**RETIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**2017004266**

Onde se lê: TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000194

Leia-se: TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2016000194

Onde se lê: PROCESSO N.º 4404/2016

Leia-se: PROCESSO N.º 4404/2015

SALVADOR, 30 de maio de 2017

**IURI AMORIM DIAS**  
Coordenador Administrativo

**Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2016**

CONTRATANTE: LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR;  
CNPJ N.º: 14.823.017/0001-53;  
CONTRATADA: A.C. COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ;  
CNPJ N.º 00.872.538/0001-96;  
N.º DO CONTRATO: 009/2016;  
PROCESSO N.º: 034/2017;  
OBJETO DO CONTRATO: Locação de aparelhos purificadores e água/bebedouros conforme constante do anexo I do presente contrato;  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 006/2016;  
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais);  
VALOR GLOBAL: R\$ 10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais);  
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/07/2017 a 05/07/2018;  
FISCAL DO CONTRATO: Lucas Santos Souza - 990-746;  
GESTORA DO CONTRATO: Albertina Flamiano Costa, matrícula - 820.052;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 457002 LIMPURB;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45702 LIMPURB;  
SUBAÇÃO: 200125- Manutenção dos serviços técnicos e administrativos;  
FONTE DE RECURSO: 0.2.50.000000-Receita Própria de Entidade da administração indireta;  
NATUREZA DA DESPEZA: 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;  
GRUPO FINANCEIRO: 012-Outras despesas;  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017;

Salvador, 02 de junho de 2017.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Presidente/Limpurb

**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS**

**RETIFICAÇÃO**

Na autorização de fornecimento de material AFM N.º 2107004183  
Publicado no dom de 31.05.2017  
Onde se lê: Caixa Amplificadora  
Leia-se: Caixa Amplificadora e Microfone sem fio

Salvador, 02 de Junho de 2017

**EDVAN AZEVEDO**  
Coordenador Apoio Adm/CODESAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ASJUR n.º 026/2013**

CONTRATO N.º 026/2013  
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83  
CONTRATADA: CRL ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 07.849.802/0001-10

OBJETO: Para todos os fins de direito, ficam alterados vários itens da Planilha Original, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato ASJUR N.º 026/2013, o qual tem como objetivo a Prestação de Serviços, mediante locação de veículos pesados, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo, objeto do Pregão Eletrônico n.º 015/2013.  
Acordam as partes que o valor global do contrato permanecerá o mesmo, qual seja R\$ 1.160.436,00 (um milhão, cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais), não incidindo qualquer reajuste ou alteração de valor.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017

ASSINAM:

**MARCILIO DE SOUZA BASTOS** - SEMAN  
**EDUARDO WALTER RIBEIRO LIMA** - CRL

### RESUMO DO 18º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO ASJUR n.º 012/2014

CONTRATO N.º: 012/2014  
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade  
CNPJ: 13.927.801/0030-83  
CONTRATADA: CONSTRUTORA BSM LTDA  
CNPJ: 07.324.514/0001-41

OBJETO: Ficam alterados vários itens da Planilha Original, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato ASJUR n.º 012/2014, o qual tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do Município de Salvador, correspondente ao LOTE 03 - PREFEITURA BAIRRO III, VIII e IX, conforme o Termo de Referência, objeto da Concorrência n.º 018/2013.

Acordam as partes em prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de execução do Contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vigorar a partir de 08/07/2017 a 04/01/2018.

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2017

ASSINAM:

**MARCILIO DE SOUZA BASTOS** - SEMAN  
**BERNARDO CARDOSO ARAÚJO** - BSM

### RESUMO DO 18º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO ASJUR n.º 011/2014

CONTRATO N.º 011/2014  
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade  
CNPJ: 13.927.801/0030-83  
CONTRATADA: JOTAGÊ ENGENHARIA, COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 14.828.958/0001-80

OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de execução do Contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vigorar a partir de 08/07/2017 a 04/01/2018.

Acordam as partes que o valor global do contrato permanecerá o mesmo, qual seja R\$ 32.085.128,19 (trinta e dois milhões, oitenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e dezenove centavos) não incidindo qualquer reajuste ou alteração de valor.

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2017

ASSINAM:

**MARCILIO DE SOUZA BASTOS** - SEMAN  
**EUGENIO SILVA CARVALHO** - JOTAGÊ

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 04/2017  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: Depau Comércio de Madeiras e materiais de Construção LTDA ME  
CNPJ: 07.188.943/0001-39  
PROCESSO N.º: 92/2017  
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: aquisição e instalação de portas de alumínio nos sanitários das dependências da Desal.

PRAZO: 03 (três) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 17.784,76 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 200148- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017.

PARECER N.º: 25/2017.

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Antonio Rodrigues do Nascimento Filho e Beyla Maria Balbi Ataides  
Pela Contratada: Depau Comércio de Madeiras e materiais de Construção LTDA ME - Arleide da Silva

**ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO**

Diretor Presidente

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 05/2017

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: Salvador Tratores e sistemas Hidráulicos LTDA EPP

CNPJ: 02.805.041/0001-80

PROCESSO N.º: 089/2017

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: serviço de retífica, substituição de peças e montagem de motor diesel modelo CUMMINS, modelo ISB 4,5, N.º fabricação 3083813, série 3645280, caminhão FORD.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 200148- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017.

PARECER N.º: 26/2017.

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Antonio Rodrigues do Nascimento Filho e Beyla Maria Balbi Ataides

Pela Contratada: Salvador Tratores e sistemas Hidráulicos LTDA EPP- Ana Lúcia Paim do Nascimento

**ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO**

Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO CONTRATO N.º 002/2017

Processo n.º: 397/2017

Dispensa de Licitação

Base Legal: art. 24, IV, Lei n.º 8.666/93

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Contratada: RC RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME-CNPJ/MF n.º 05.959.628/0001-32

Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de estabilização de imóvel, localizado na Praça Cairú, Comércio, Salvador/BA, conhecido como "Casarão dos Azulejos Azuis.

Valor global: R\$ 951.444,68 (novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.018.1277; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Tesouro; Natureza das Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/06/2017

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABIANE MACEDO VIEIRA-RC

### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO n.º 044/2014

Processo n.º 518/2017

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS -CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Contratada: HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/A-CNPJ/MF n.º 13.937.479/0001-39

Objeto: O prazo previsto na cláusula décima primeira original fica aditado em mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/06/2017 e término em 01/12/2017.

Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 31/05/2017

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e SILVIO HUMBERTO VIEIRA REGIS-HYDROS

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo do Contrato n.º 003/2017, Processo n.º 52/2017, publicado no DOM n.º 6.853 de 01/06/2017, pág. 16:

**Onde se lê:** Valor global: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

**Leia-se:** Valor global: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 01 de junho de 2017.



## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DE CONVÊNIO CELEBRADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2016

PROCESSO Nº: 8391/2016

EDITAL: Publicado no DOM nº 6728/2016, de 01 de dezembro de 2016.

OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os partícipes para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARECER: Da RPGMS em 29 de novembro de 2016

AMPARO LEGAL: Art. 20, Inciso I, III e IV da Lei Federal nº 9.394/1996.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.031.2146, Elemento de Despesa 3.3.50.43 e Fontes 001 e 019.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2017.

Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
001/2017	ICCO - INSTITUTO ASSISTENCIAL LIGIA FIALHO - COMUNIDADE COUTOS SSA/BA	26.596.184/0001-98	VALDETE MAMÉDIO SANTOS	457.608,94

Salvador, 22 de maio 2017.

**PALOMA MODESTO**

Secretaria Municipal da Educação - SMED

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
46203/2016	AILTON JESUS DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
36279/2016	SERGIO NASCIMENTO CARDOSO	R. A. CONSTRUÇÃO
34320/2016	JANDIRA VIEITEZ LABOREIRO	CANC. DUPLICIDADE
19294/2016	MARIA PAULA QUEIROZ BARBOSA	CANC. DUPLICIDADE
19013/2016	JOSE ATANAEL DA SILVA	CANC. DUPLICIDADE
15109/2016	VALQUIRIA SANTOS MARQUES	CANC. DUPLICIDADE
15103/2016	IVONICE MARQUES SACRAMENTO	CANC. DUPLICIDADE
30274/2014	COLETIVOS SÃO CRISTOVÃO LTDA	R. A. CONSTRUÇÃO
89106/2014	NOEMIA SANTOS SANTANA	DESMEMBRAMENTO
51631/2016	HENRIQUE CARLOS SAMPAIO GALRÃO	ALT. NAT. OCUP.
47975/2016	RAIMUNDA MARTINS DOS REIS	DESMEMBRAMENTO
37566/2016	ZILTON SANTOS	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 02 de Junho de 2017.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**

Coordenador de Cadastros

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
49152/2013	ANTONIO SILVIO C. F. BATALHA	REC. DESPACHO
28583/2016	AILTON ALVES DE SOUZA	R. VALOR VENAL
19807/2016	GUILHERME TELLES	R. ÁREA CONST.
39893/2014	JOÃO SOARES DOS SANTOS	R. VALOR VENAL
62824/2016	RAIMUNDO CARDOSO GARCIA	ALT. TITULARIDADE
60191/2016	CLARO S.A	ALT. TITULARIDADE
42139/2016	ELIAS TRINDADE DIAS	AT. CADASTRAL
39745/2016	SUZANA CONCEIÇÃO M. DA SILVA	P. LANÇAMENTO
55352/2016	FERNANDO DO AMPARO CORREIA	ALT. TITULARIDADE
53740/2016	MOV. DOS FOCOLARES NORDESTE	RECONHECIMENTO
52225/2014	CLEONICE SILVA DOS SANTOS	CANC. INSC. DUP.
12821/2017	FERNANDA BORGES DA S. ALVES	ALT. TITULARIDADE
70233/2015	SIMONE DE SA LOBO	CANC. INSC. DUP.
17363/2017	EDILSON CADE DE SENA	ALT. TITULARIDADE
6181/2017	INST. DO MEIO AMB. E REC. HIDRÍCOS	IMUNIDADE IPTU
7135/2015	LEANDRO FERREIRA CORREIA	ALT. LOGRADOURO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
13331/2017	MARIA CRISTINA V. CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
24892/2016	MARIA DAS DORES A. LEAL	R. ÁREA CONST.
59968/2016	JOSEFA DE SOUZA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
63748/2016	ADELIA RIBEIRO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
55037/2016	ENCOL S. A ENGENHARIA COM E I	ALT. TITULARIDADE
51407/2016	VERONICA GONÇALVES DA C. SILVA	ALT. TITULARIDADE
14170/2017	MAXIMIANO ROMUALDO TORRES	ALT. LOGRADOURO
27553/2016	MARLI APARECIDA V. LADEIRA	R. VALOR VENAL
20692/2017	MARLY SANTOS DAS MERCES	ALT. TITULARIDADE
62896/2016	ANDERSON URCICIO DE LUCCA	ALT. TITULARIDADE
60385/2015	LILITA ABDALIA VILANOVA	R. VALOR VENAL
63297/2016	ANDRE GUIM. CONSTRUÇÕES LTDA	ALT. TITULARIDADE
47654/2016	LUIZ HENRIQUE V. PEREIRA	R. ÁREA TERRENO
56845/2016	JOÃO BATISTA A. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
22626/2016	BARBARA BRANDÃO DE BARROS	R. VALOR VENAL
61299/2016	SONIA DOS SANTOS RUFINO	ALT. TITULARIDADE
38023/2016	LEIDE CARDOSO DE ANDRADE	ISENÇÃO IPTU
13369/2017	BOLIVAR FERREIRA COSTA	T. TRIBUTAÇÃO
54005/2015	VITORIA TAIANE T. SANTOS	DESMEMBRAMENTO
64155/2014	EDSON OLIVEIRA SANTOS	AREA CONST.
48237/2016	SUZANA MARIA N. DE A. DE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
58196/2015	ROSANE NEUBAUER	ALT. TITULARIDADE
54954/2016	ED CARLA BONFIM VIANA	ISENÇÃO IPTU
17086/2017	DEOLINO VANDERLEI MEIRA	ALT. TITULARIDADE
60190/2016	CLARO S.A	ALT. TITULARIDADE
55249/2016	ANDRE LUIS C. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
50397/2016	ANALICE DOS S. OLIVEIRA	B. REC./ CADAST.
26249/2015	NORMA LACERDA BRASIL	ALT. NAT. OCUP.
46142/2016	GILDETE SANTOS DE JESUS	ISENÇÃO IPTU
55451/2016	JOSENILDA NORONHA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
41918/2016	MARCIA CRISTINA M. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
56860/2016	MARCIA DOS S. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
14415/2017	ANA CLAUDIO S. SANTOS	ISENÇÃO IPTU
5589/2016	EDNAURA DE JESUS CRUZ	ALT. TITULARIDADE
26631/2015	IVANIA DA SILVA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
33128/2015	GEORGINA DOURADO DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
29306/2016	EDSON CONCEIÇÃO DA SILVA	ISENÇÃO IPTU/TRSD
24564/2016	ANDERSON S. PELUSO	ALT. TITULARIDADE
60395/2016	ROSANA CAFEZEIRO MALTEZ	ALT. TITULARIDADE
58552/2016	VANILDES DAS VIRGENS	ISENÇÃO IPTU
48016/2016	JOSE MAURICIO DE MEDEIROS	ALT. TITULARIDADE
18857/2016	COSME DO AMOR D. S. DE JESUS	ISENÇÃO IPTU
55307/2016	NEYDE MARIA DA S. BENITEZ	ALT. TITULARIDADE
53006/2016	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
52579/2016	EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
50942/2016	ERASMO SANTOS PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
32179/2015	ESTELITA MOREIRA SANTOS	CANC. INSC. DUP.
29759/2014	JUSSARA SILVA CRUZ	R. VALOR VENAL
30461/2014	JODIVAL LOPES DOS SANTOS	R. VALOR VENAL
32775/2016	JOILSON OLIVEIRA SALLES	DESMEMBRAMENTO
50802/2016	MARLI DE SOUZA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
55707/2016	BARBARA L. B. S. AROÇA	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
51570/2016	MARIA ANGELA OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
23571/2015	VALTER LIMA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
44451/2016	IG. PENT. SIN. E MARAV. DE JESUS	RECONHECIMENTO
18190/2017	ROMILDES LIMEIRA DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU
22314/2016	ANA JARA COSTA DO AMARAL	B. REC/ CADST.
14134/2017	ALESSANDER N. DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU/TRSD
23106/2017	SHIRLEY MATOS DE J. MACEDO	A. VALOR VENAL
55996/2016	JOSE ALVES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
59056/2016	JESSICA FREITAS BATISTA	ALT. TITULARIDADE
58368/2016	NILZETE MARIA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
61353/2016	DULCE OLIVEIRA PRATES	ALT. NAT. OCUP.
25100/2016	LILIAM DOS S. FRANÇA	P. LANÇAMENTO
10188/2017	LUCIANA FONSECA DA S. ALMEIDA	DESMEMBRAMENTO
1571/2017	ELIETE OLIVEIRA DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
52956/2016	FREDSON MOREIRA DE SOUSA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 02 de Junho de 2017

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO - SMS Nº 09/2017

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento às decisões dos Processos Judiciais abaixo relacionados**, os seguintes candidatos, a comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DDM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DDM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento dos candidatos** no endereço citado acima.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município pela Coordenadoria Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - CIS, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na CIS, sob pena de desclassificação.

Os candidatos deverão comparecer **COM URGÊNCIA**, munidos de **original** e **cópia** dos seguintes documentos: **Para os cargos de Nível Superior:** Diploma e Histórico Escolar da graduação; Residência clínica na especialidade em que se candidatou; Registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Edital; **Para os cargos de Nível Técnico:** Diploma e Histórico Escolar de Ensino Médio com a formação técnica complementar em que se candidatou; **Para os cargos de Nível Médio:** Diploma e Histórico Escolar de Ensino Médio e registro no Conselho de Classe quando exigido em Edital; **e para todos os candidatos:** RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2015/2016 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

**CARGO: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO ARQUITETO - SMS / - / 40H**

NOME	MANDADO DE SEGURANÇA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA BORGES DA SILVA ALVES	0000489-66.2016.8.05.0000	01991173409	03

**CARGO: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO ENFERMEIRO - SMS / - / 40H**

NOME	MANDADO DE SEGURANÇA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CHRISTIANE TEIXEIRA VASCONCELOS LEITE	0026900-83.2015.8.05.0000	0299017311	06

**CARGO: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO QUÍMICO - SMS / - / 40H**

NOME	MANDADO DE SEGURANÇA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA SANTOS PINTO	0020235-51.2015.8.05.0000	1124257209	03

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H**

NOME	MANDADO DE SEGURANÇA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEX PEDRO DE SOUZA RIBAS	8000005-09.2016.8.05.0001	0840689810	121
JENINE DE OLIVEIRA MENDES	0027570-24.2015.8.05.0000	0720421250	124

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / CAPS / 20H**

NOME	MANDADO DE SEGURANÇA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA GOMES SEIXAS	0004493-49.2016.8.05.0000	0835693678	69

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO - SMS / - / 20H**

NOME	AÇÃO ORDINÁRIA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
SAMANTA BARRETO SOUZA RIBEIRO	8008990-64.2016.8.05.0001	0934707030	80

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SMS / - / 30H**

NOME	MANDADO DE SEGURANÇA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA ALVES PALMEIRA	0026189-78.2015.8.05.0000	0955231205	57

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO VETERINÁRIO - SMS / - / 20H**

NOME	AÇÃO ORDINÁRIA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
NELIO TELES DE MENESES	0019731-45.2015.8.05.0000	0299198197	21

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / SAUEM / 30H**

NOME	MANDADO DE SEGURANÇA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELA PINTO SANTANA NILO	0016667-27.2015.8.05.0000	0897579550	40

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H**

NOME	MANDADO DE SEGURANÇA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANA PINTO DOS SANTOS	0026394-10.2015.8.05.0000	0816836507	714

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H**

NOME	MANDADO DE SEGURANÇA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIO CERQUEIRA FREITAS	0015027-52.2016.8.05.0000	0933453728	407

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS / - / 30H**

NOME	MANDADO DE SEGURANÇA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROSE VIVIANE COSTA NASCIMENTO	0000431-63.2016.8.05.0000	0660801183	149

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 30H**

NOME	MANDADO DE SEGURANÇA	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE BATISTA DE JESUS	0001101-04.2016.8.05.0000	0353721093	7
FLODENCE SA DOS SANTOS SANTANA	0001101-04.2016.8.05.0000	249012294	8
JULIANA SACRAMENTO PIEDADE	0021902-72.2015.8.05.0000	0935119140	77

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 22 de maio de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material odontológico. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 146/2017 - PROC. Nº 6920/2017; COTAÇÃO DE PREÇO Nº 147/2017 - PROC. Nº 6929/2017.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de junho 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**EDITAL n.º 005/2017**  
**EDITAL n.º 005/2017**

<b>NOME DO EDITAL:</b> Arte na TV Ano II	<b>VALIDADE ATÉ:</b> 31/12/2019
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b> Fundação Gregório de Mattos	

**FORMAS DE CONTATO**

Endereço eletrônico (site) <a href="http://www.artenatv.salvador.ba.gov.br">www.artenatv.salvador.ba.gov.br</a>	
Telefones: (71) 32027803/32027835	e-mail: artenatv@salvador.ba.gov.br

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

De 05 de junho de 2017 a 25 de julho de 2017
--

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

<a href="http://www.artenatv.salvador.ba.gov.br">www.artenatv.salvador.ba.gov.br</a>
--

**DATA MÍNIMA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

17 de novembro de 2017
------------------------

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, torna pública abertura do período de inscrições para apresentação de projetos de produção independente de obras audiovisuais seriadas, com finalidade comercial, destinadas à exibição inicial em televisão, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal 101/00, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 11.951/98, Decreto Municipal 23.781/2013, bem como da Lei Federal nº 11.437/06, do Decreto Federal nº 6.299/07, do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV, disponível no portal da ANCINE ([www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br)), Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2016 e de demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Seleção, em regime de concurso público no âmbito do Município do Salvador, de 07 (sete) projetos de produção independente de obras audiovisuais nas modalidades seriadas de animação, ficção e documentário, com finalidade comercial, destinadas à exibição inicial em televisão, sendo 02 (duas) obras na modalidade animação, 02 (duas) obras na modalidade ficção e 03 (três) obras na modalidade documentário.

1.2. Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

1.3. É vedado o aporte na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

**2. DO FINANCIAMENTO**

2.1. Os projetos de produção de conteúdos audiovisuais selecionados receberão o aporte financeiro no valor total de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), oriundos das seguintes fontes orçamentárias:

a) R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) da FGM, através de recursos orçamentários diretos, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à produção de 02 (duas) obras seriadas de animação com 08 (oito) episódios, cada um deles com 03 (três) minutos de duração; R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) destinados à produção de 02 (duas) obras seriadas de ficção infantojuvenil com 05 (cinco) episódios, cada um deles com 13 (treze) minutos de duração; e R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) destinados, à produção de 03 (três) obras seriadas de documentário com 05 (cinco) episódios, cada um deles com 26 (vinte e seis) minutos de duração;

b) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, aplicados exclusivamente na modalidade investimento em projeto, que consiste na participação do FSA nos resultados da exploração comercial do produto audiovisual, sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à modalidade animação; R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais) destinados à modalidade ficção infantojuvenil e R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais) destinados à modalidade documentário.

2.2. Os recursos serão distribuídos às modalidades dos projetos, como segue:

a) R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para produção de 02 (duas) obras seriadas de

animação com valor máximo de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para cada obra;

b) R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais) para produção de 02 (duas) obras seriadas de ficção infantojuvenil, com valor máximo de R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais) para cada obra;

c) R\$ 1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais) para produção de 03 (três) obras seriadas de documentário, com valor máximo de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) para cada obra.

2.3. Na hipótese de sobre de recursos após a fase de seleção, poderá ser realizado remanejamento dos valores entre as modalidades estabelecidas no edital, caso seja aplicável.

2.4. A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet: <http://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>.

2.5. A contratação do investimento suplementar do FSA somente será efetivada depois do aporte financeiro da FGM.

2.6. O total do investimento do FSA corresponderá ao dobro do valor aportado pela FGM.

2.7. São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projeto - observado o item 2.9 -, despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto e despesas de promoção do projeto, conforme termos do art. 46 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

2.8. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

2.9. São considerados Itens não-financeáveis: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não-financeáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.

2.10. No caso de projetos que tenham sido contratados em linhas de desenvolvimento do FSA, incluindo Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, somente poderão constar despesas complementares relacionadas ao desenvolvimento de projeto. Caso sejam identificadas despesas relacionadas a itens já custeados com recursos do FSA, sem que seja demonstrada a complementariedade das despesas, estas serão glosadas.

2.11. Quadro resumo do financiamento:

MODALIDADE	QTDE. PROJ.	RECURSOS DA FGM (R\$)		RECURSOS DO FSA (R\$)		VALOR TOTAL
		POR PROJETO	TOTAL	POR PROJETO	TOTAL	
Animação	02	75 mil	150 mil	150 mil	300 mil	450 mil
Ficção Infantojuvenil	02	130,5 mil	261 mil	261 mil	522 mil	783 mil
Documentário	03	113 mil	339 mil	226 mil	678 mil	1,017 milhão
<b>TOTAL</b>	<b>07</b>	<b>-</b>	<b>750 mil</b>	<b>-</b>	<b>1,5 milhão</b>	<b>2,25 milhão</b>

**3. DAS EMPRESAS PROPONENTES**

3.1. Poderão ser proponentes dos projetos empresas brasileiras produtoras independentes de audiovisual, com situação de registro deferido no Sistema ANCINE Digital e com registro regular/classificadas na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos e que:

- a) sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- b) possuam Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em, pelo menos, uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:
  - I) 59.11-1/01 - estúdios cinematográficos;
  - II) 59.11-1/02 - produção de filmes para publicidade;
  - III) 59.11-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

3.2. A empresa proponente deverá estar sediada e em atividade contínua no município do Salvador, há pelo menos 2 (dois) anos.

3.3. As obras audiovisuais a serem realizadas com os recursos previstos neste Edital, deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios e condições:

- a) ter, pelo menos, 70% (setenta por cento) de suas cenas registradas no estado da Bahia, inclusive no município do Salvador;
- b) incluir na sua equipe técnica e no seu elenco pelo menos 60% (sessenta por cento) de profissionais, inclusive chefes de equipe, técnicos e atores principais, residentes e em atividade em Salvador;

c) contratar junto a empresas sediadas no município do Salvador no mínimo 30% do valor previsto para serviços técnicos no orçamento do projeto.

3.4. É vedada a participação na seleção pública prevista neste Edital, de empresas cujos sócios ou administradores sejam servidores municipais da Administração Municipal do Salvador, bem como integrantes da Comissão de Seleção do Edital e integrantes de órgãos colegiados vinculados ao município, vedações estas extensivas aos seus familiares, cônjuges ou companheiros, consoante a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal 23.781/2013.

3.5. É vedada a participação neste Edital, de empresas produtoras proponentes que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, quer na qualidade de pessoa física do representante legal, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere à proposta que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

3.6. É vedada a substituição da empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro do FSA, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, com a alteração contratual subjetiva, e sejam observados os limites de propostas e financeiros previstos neste Edital, bem como preservadas as condições para o contrato de investimento do FSA.

3.7. É vedada a participação neste Edital de empresas produtoras proponentes que estejam executando projeto selecionado anteriormente pela FGM para contratação de investimento suplementar do FSA.

3.8. Os projetos selecionados por este edital e que contratarão com o FSA poderão conjugar investimentos com apenas uma das demais chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual realizadas por meio de processo seletivo.

3.9. Os investimentos do FSA realizados por meio do Suporte Automático - SUAT poderão ser combinados com quaisquer das chamadas públicas do FSA.

#### 4. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO PELA FGM

4.1. As inscrições, habilitação, seleção e contratação pela FGM obedecerão aos seguintes prazos:

- a) período de inscrição das propostas: de 05 de junho a 25 de julho de 2017.
- b) publicação do resultado da análise prévia/habilitação: até 09 de agosto de 2017.
- c) recebimento de recurso quanto ao resultado da análise prévia/habilitação: até 11 de agosto de 2017.
- d) publicação do resultado de recursos quanto à análise prévia/habilitação: até 17 de agosto de 2017.
- e) publicação do resultado da análise de mérito e seleção: até 26 de setembro de 2017.
- f) recebimento de recurso quanto ao resultado da análise de mérito e seleção: até 28 de Setembro de 2017.
- g) divulgação do resultado final de seleção e convocação para entrega de documentação complementar e ajustes no projeto: até 05 de outubro de 2017;
- h) prazo final para entrega de documentação complementar, cumprimento de diligências e ajustes no projeto: 17 de outubro de 2017;
- i) contratação pela FGM: até 17 de novembro de 2017.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico [www.artenatv.salvador.ba.gov.br](http://www.artenatv.salvador.ba.gov.br), anexando os seguintes documentos:

- a) planilha Arranjos Regionais: Orçamento Detalhado para Projetos de Produção, modelo fornecido pela ANCINE, disponível no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital [www.artenatv.salvador.ba.gov.br](http://www.artenatv.salvador.ba.gov.br);
- b) currículo e/ou portfólio da proponente;
- c) o último tratamento dos seguintes documentos:
  - I - roteiro do primeiro episódio no caso de obra seriada de ficção;
  - II - sinopses de todos os episódios no caso de obra seriada de ficção;
  - III - roteiro ou storyboard completo do primeiro episódio de obra seriada de animação;
  - IV - sinopses de todos os episódios no caso de obra seriada de Animação;
  - V - estrutura dos episódios de obra seriada de documentário.
- d) arquivos digitais de documentos adicionais que a proponente considere importantes para a avaliação da proposta, a exemplo de storyline, argumento, cartas de anuências, currículos da equipe e elenco, entre outros.

5.2. O orçamento deverá ser apresentado em planilha disponível em [www.artenatv.salvador.ba.gov.br](http://www.artenatv.salvador.ba.gov.br) e observar a seguinte divisão:

- a) desenvolvimento do projeto;

b) pré-produção;

c) produção;

d) pós-produção;

e) despesas administrativas associadas ao projeto;

f) encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra;

g) taxa de gerenciamento;

h) TOTAL DE ITENS FINANCIÁVEIS;

i) Taxa de agenciamento e colocação: (Não financiável);

j) Comercialização e divulgação: (Não financiável);

k) TOTAL GERAL.

5.3. Deverão ser observados nas planilhas orçamentárias:

a) o valor limite de apoio por proposta, indicado neste Edital;

b) quando houver despesas com divulgação, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim, atentar para limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o orçamento total do projeto, conforme campo específico do orçamento, embora essas despesas não sejam consideradas no cálculo do valor a ser investido pela FGM e FSA, conforme estabelecido no item 2 deste Edital;

c) sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo específico.

d) poderão ser pagos, com recursos deste Edital, serviços de contabilidade que tenham como objetivo apoiar a execução e prestação de contas específicas da proposta.

e) O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e controle, inclusive Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, devendo, inclusive, prever os custos desta natureza na planilha Arranjos Regionais: Orçamento Detalhado para Projetos de Produção, referida no Item 5.2.

5.3. Poderão ser apresentadas até 3 (três) propostas por proponente, sendo que apenas uma proposta por proponente poderá ser selecionada.

5.4. A apresentação da proposta implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5.5. Não será aceito envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Será de responsabilidade da proponente a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, bem como qualquer comprovação, quando solicitada.

#### 6. ANÁLISE PRÉVIA E HABILITAÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão submetidas à análise prévia, visando à habilitação do projeto para a etapa de avaliação e seleção.

6.2. A análise prévia será realizada por servidores da FGM integrantes da Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção designada pelo seu presidente e consistirá na verificação da pertinência e enquadramento da proposta e da proponente em relação a este Edital, à legislação aplicável e à documentação exigida.

6.3. Não serão habilitadas na análise prévia propostas que:

- a) solicitem recursos em valor superior ao limite de apoio por proposta, indicado no Edital;
- b) não tenham preenchido, conforme o disposto no Edital e no formulário eletrônico de inscrição, os campos obrigatórios;
- c) não tenham anexado os documentos obrigatórios;
- d) apresentem proposta em desacordo com o objeto do Edital;
- e) sejam apresentadas por proponente cujo perfil não se enquadre nas exigências dispostas no Edital;
- f) incluam no cronograma de execução ações anteriores a 17 de novembro de 2017 e/ou posteriores a 30 de abril de 2019.



## 7. ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação e a seleção das obras inscritas serão realizadas pela Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção constituída especificamente para este fim, composta por representantes do setor audiovisual brasileiro, de notório saber e reconhecimento nas modalidades previstas neste edital e 02 (dois) servidores da FGM designados pelo presidente da instituição, um dos quais na condição de presidente da Comissão, observando-se ainda a paridade de gênero na composição da Comissão.

7.2. As etapas de avaliação e seleção dos projetos serão acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado pelo Conselho Geral do órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

7.3. A contratação das propostas selecionadas está condicionada ao atendimento a possíveis ajustes indicados pela Fundação Gregório de Mattos, apresentação de documentação complementar, adequação de itens orçamentários, entre outros, em conformidade com legislação pertinente.

7.4. A proponente selecionada que não atender ao solicitado dentro do prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocado o projeto suplente, conforme classificação no resultado da seleção.

7.5. As propostas serão analisadas pela Comissão de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e considerando os seguintes critérios de pontuação:

- a) Relevância no contexto artístico-cultural do município do Salvador;
- b) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual);
- c) Viabilidade de execução e razoabilidade do orçamento;
- d) Perfil e experiência da proponente e equipe técnica;
- e) Estímulo à diversidade cultural;
- f) Abrangência territorial no âmbito do município do Salvador.

7.6. Após a divulgação das propostas selecionadas, a proponente poderá apresentar recurso via correio eletrônico para o endereço eletrônico [artenatv@salvador.ba.gov.br](mailto:artenatv@salvador.ba.gov.br) no prazo de 3 (três) desde a data de publicação do resultado.

7.7. A FGM fará publicar no Diário Oficial do Município, até 05 (cinco) dias úteis desde o término do prazo para os recursos, o resultado final da seleção, a convocação para entrega de documentação complementar e ajustes no projeto.

7.8. As empresas proponentes selecionadas deverão efetuar a entrega da documentação complementar e realizar os ajustes no projeto até 05 (cinco) dias úteis desde o dia da publicação do resultado final da seleção.

## 8. DA CONTRATAÇÃO PELA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

8.1. Para a assinatura do contrato com a FGM, será necessária a apresentação da seguinte documentação complementar:

- a) cópia do cartão de CNPJ;
- b) cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c) cópia de Contrato Social, devidamente registrado (JUCEB ou cartório), e demais alterações;
- d) comprovante de endereço no município do Salvador da empresa proponente;
- e) comprovante de regularidade junto ao INSS / Certidão Negativa de Débito (CND);
- f) comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal
- g) comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,
- h) comprovação de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- j) declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- k) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome da empresa proponente, CNPJ, banco, número da agência, da conta corrente e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado final deste Edital no DOM.

8.2. No caso de o representante legal da proponente ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser

apresentado em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

8.3. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos documentos exigíveis para a contratação pela FGM acarretará a desclassificação da proposta e imediata convocação de proposta suplente, conforme classificação no resultado final.

## 9. DA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA

9.1. Para cada projeto selecionado será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente e o agente financeiro do FSA, o BRDE, contendo as condições estipuladas na minuta de contrato disponibilizada no seu sítio eletrônico, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

9.2. Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados pelos editais locais deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do Sistema FSA, disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet: <http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp> e observar as disposições do Anexo XII da Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2016 - Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, disponível em [www.ancine.gov.br/pt-br/fomento/editais-fomento](http://www.ancine.gov.br/pt-br/fomento/editais-fomento).

9.3. A documentação a que se refere o item 9.2 deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:  
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE  
Superintendência de Planejamento  
Rua Uruguai, nº 155 - 8º andar Centro CEP: 90.010-140 - Porto Alegre/RS  
Assunto: FSA - ARRANJOS REGIONAIS (Identificar edital local)  
Identificação: Razão social proponente / Título projeto.

9.4. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Aplicação da Logomarca da ANCINE e as do BRDE e da Fundação Gregório de Mattos.

9.5. A proponente terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar as condições para a contratação do investimento do FSA, contados a partir da data do desembolso dos recursos da Fundação Gregório de Mattos.

9.6. Para a contratação dos projetos pelo FSA será exigido o pré-licenciamento oneroso de exibição das obras por emissora ou programadora de televisão, nos termos do item 62 do Regulamento Geral do PRODAV. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção do pré-licenciamento oneroso será admitida a apresentação de pré-licenciamento não oneroso, sem exclusividade, limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão da obra audiovisual, para os segmentos comunitário, universitário e educativo e cultural da TV Pública, definidos no item 119.2 do Regulamento Geral do PRODAV, excluídas as TV's públicas federais. A não obtenção do pré-licenciamento oneroso deverá ser comprovada mediante a oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras de televisão, por meio de carta enviada às empresas com protocolo de recebimento.

9.7. Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento do FSA, deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

## 10. DO PRAZO DE CONCLUSÃO

10.1. A proponente deverá comprovar a conclusão da obra, mediante apresentação de CPB emitido pela ANCINE, classificando a OBRA na categoria "Brasileira independente constituinte de espaço qualificado", no prazo de 24 (vinte e quatro) meses para obra seriada de ficção ou documentário e 36 (trinta e seis) meses para obra seriada de animação, contados a partir da data do desembolso dos recursos pelo FSA.

## 11. DO RETORNO DO INVESTIMENTO DO FSA

11.1. O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na Seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS INVESTIDOS PELO FSA

12.1. A proponente responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto e da finalidade do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos investidos pelo FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.

12.2. A prestação de contas dos recursos do FSA será analisada pelo BRDE de acordo com as normas do banco e aquelas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.

12.3. Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no prazo compreendido entre a data de encerramento das inscrições de projetos e até 4 (quatro) meses após a data de conclusão da obra, entendida como a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS APORTADOS PELA FGM

13.1. A proponente responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar a FGM o conjunto de documentos que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto e da finalidade do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos investidos por ela, até o dia 30 de abril de 2019.

13.2. A prestação de contas dos recursos aportados pela FGM será analisada pelo seu setor

administrativo de acordo com as normas internas da instituição e do município do Salvador.

13.3. Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no prazo compreendido entre o dia 01 de novembro de 2017 até o dia 30 de março de 2019.

13.4. A prestação de contas deverá conter os documentos a seguir listados:

a) escritório de encaminhamento;

b) formulário de prestação de contas preenchido, constando:

I - relatório de execução físico-financeira;

II - demonstrativo da execução da receita e despesa;

III - relação de pagamentos efetuados;

IV - conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando isso ocorrer;

c) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados à conta indicada, quando for o caso;

d) originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas;

e) no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma;

f) No caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto / atividade, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;

g) No caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no projeto / atividade.

13.5 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nesta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento das etapas e/ou fases de execução correspondente, mediante parecer do servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

13.6. A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

13.7. A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação pela proponente, implicarão na devolução dos recursos liberados e inscrição da proponente no Sistema de Gerenciamento de Gastos Públicos - SIGAP e no SICON, como inadimplente.

#### 14. DAS SANÇÕES

14.1. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas na minuta de contrato de investimento do FSA, disponível no site eletrônico do BRDE.

#### 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados pela Fundação Gregório de Mattos e, conforme o caso, pela Secretaria Executiva do FSA.

Salvador 02 de junho 2017

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

#### ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

##### CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº xx/2017

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Rua Chile, 31 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por sua Gerente Administrativo Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado, ....., domiciliada na Rua ....., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº....., representado por ....., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº....., doravante denominada PATROCINADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. xx/2017, e o Edital nº. 005/2017, e que se regerá pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal nº. 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o patrocínio, pela FGM, para desenvolvimento e execução do Projeto intitulado ....., selecionado de acordo com os termos do Edital nº. 005/2017 Arte na TV Ano II.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para execução deste Contrato, a FGM pagará a PATROCINADA, a título de recurso financeiro, o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxx), através de crédito em conta corrente junto ao Banco Bradesco, conforme Decreto nº. 23.856, de 03 de abril de 2013, Agência xxxxx-x, Conta Corrente xxxxx-x, específica para este fim e vinculada a este contrato.

§1º. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Contrato.

§2º. Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do projeto, conforme roteiro de execução e planilha orçamentária aprovados no processo seletivo, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

§3º. Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante, ao menos, 3 (três) cotações e/ou justificativa de preços dos materiais e serviços adquiridos, devendo ser comprovadas na prestação de contas, sob pena de responsabilidade da PATROCINADA por atos de gestão antieconômica.

§4º. Os recursos transferidos para a execução do projeto e os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente alocados em aplicação financeira vinculada à conta corrente do projeto.

§5º. As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Contrato e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à cláusula oitava.

§6º. A PATROCINADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços, inclusive ECAD e SBAT, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2289 - Fomento à Produção Artística.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto de que trata o presente contrato será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante a formalização de Contrato Aditivo, desde que solicitado ainda no referido prazo de execução, com justificativa escrita, e autorizado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

I - executar integralmente o Projeto xxxxxxxx, selecionado no Edital nº. 005/2017 Arte na TV Ano II;  
II - apresentar toda documentação exigida para a celebração do contrato, haja vista que a falta, total ou parcial, da documentação prevista no edital impedirá o repasse dos valores correspondentes à execução do projeto;

III - executar, conforme aprovado pela FGM, o roteiro de execução, planilha orçamentária e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;

IV - prestar contas dos recursos recebidos na forma prevista na cláusula oitava;

V - movimentar os recursos em conta bancária específica;

VI - alocar os recursos transferidos para a execução do projeto em aplicação financeira vinculada à conta corrente do projeto, enquanto não forem utilizados;

VII - realizar, ao menos, 3 (três) cotações de preços previamente à aquisição de bens e serviços, ou na sua impossibilidade justificar os preços praticados, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica, devendo apresentar as cotações e/ou as justificativas na prestação de contas;

VIII - aplicar os recursos liberados, bem como os rendimentos auferidos na forma do parágrafo quarto da cláusula segunda exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;

IX - divulgar, obrigatoriamente, de acordo com o Manual de Identidade Visual, a participação da Prefeitura Municipal de Salvador, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, da Fundação Gregório de Mattos - FGM, da ANCINE, do FSA e do BRDE em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto, com os recursos do Edital 003/2014, salvo as restrições decorrentes da legislação eleitoral, sob pena de ser considerado inadimplente, respondendo pelas restrições e sanções decorrentes;

X - informar, em entrevistas concedidas e em todo material de divulgação, que o projeto foi executado com o apoio da ANCINE, do FSA, do BRDE, da Prefeitura Municipal de Salvador, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e da Fundação Gregório de Mattos - FGM, salvo as restrições decorrentes da legislação eleitoral;

XI - apresentar, para aprovação da FGM, a aplicação das marcas nos créditos das obras, antes de sua finalização;

XII - autorizar a FGM a realizar o registro audiovisual, fotográfico e em áudio, das atividades do projeto e a utilização do material produzido, para fins de divulgação institucional;





XIII - autorizar a ANCINE, o FSA, o BRDE, a Prefeitura Municipal de Salvador, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e a Fundação Gregório de Mattos - FGM a usar fotos, imagens, vídeos, áudio do projeto aprovado em publicidade, relatórios e materiais institucionais produzidos;

XIV - atualizar, quando cabível, o plano de aplicação e informar qualquer alteração em documentos apresentados, para análise e aprovação da FGM;

XV - manter seus dados atualizados até a aprovação da prestação de contas final do projeto;

XVI - havendo necessidade de substituição de qualquer profissional indicado na ficha técnica constante na Ficha de Inscrição do Projeto, apresentar a FGM solicitação de alteração acompanhada de justificativa, currículo e carta de anuência do substituto, para prévia aprovação;

XVII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos recursos, atos e fatos relativos à execução deste contrato, identificando o Contrato e a especificação da despesa, bem como manter em arquivo os documentos comprobatórios da receita e despesa, em ordem cronológica, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; adotar todas as medidas necessárias para evitar a depredação e, sempre que necessário, promover a conservação do(s) bem(ns) adquirido(s), produzido(s) ou construído(s) com recursos deste Contrato, quando for o caso;

XVIII - manter, se for o caso, a totalidade do acervo patrimonial, adquirido com recursos transferidos pela FGM, na execução das ações inerentes ao objeto deste Contrato, sendo vedados quaisquer tipos de remanejamento ou alienação, sem a prévia anuência da FGM, sob pena de seu recolhimento pela mesma, de conformidade com a legislação pertinente;

XIX - possibilitar que a FGM supervisione e fiscalize a execução do objeto, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto, especialmente no que se refere ao exame da documentação jurídico-contábil;

XX - sempre que possível, promover registro fotográfico, audiovisual e/ou em áudio comprovando a realização do projeto;

XXI - restituir eventual saldo de recursos, inclusive de rendimentos em aplicação financeira, existente na data de conclusão ou extinção do Contrato;

XXII - assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, despesas referentes a atrasos nos pagamentos, bem como arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros aprovados e transferidos pela FGM;

XXIII - assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com a FGM;

XXIV - responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;

XXV - cumprir quaisquer exigências feitas por órgãos de fiscalização e controle, tais como ECAD (quanto à utilização de músicas), Juizado de Infância e Adolescência (quanto à participação de menores no projeto), Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Civil (quanto ao uso de espaços públicos), etc;

XXVI - entregar, para efeitos de Depósito Legal e exibição, a cópia final da obra audiovisual, nos seguintes suportes: disco XDCam ou HD externo, bem como matriz autorada em DVD. Em ambos os suportes, a obra deverá conter audiodescrição e legenda descritiva (closed caption) para fins de acessibilidade por parte de pessoas com deficiência;

XXVII - comprovar a conclusão da obra, mediante apresentação de Certificado de Produto Brasileiro - CPB emitido pela ANCINE, classificando a OBRA na categoria "Brasileira independente constituinte de espaço qualificado"; e

XXVIII - responsabilizar-se por eventuais danos às obras ou espaços nos quais o projeto seja realizado.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FGM

I - efetuar os pagamentos relativos ao recurso financeiro a PATROCINADA, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato.

II - revisar o cronograma para execução dos serviços, em razão das alterações, modificações ou acréscimos necessários.

III - analisar as prestações de contas parciais e final apresentadas pela PATROCINADA.

IV - paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais, procedimentos aplicados ou modificações não autorizadas neste instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos juntamente com a ANCINE exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste contrato, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização.

§1º. Fica assegurado a FGM e a ANCINE o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria

§2º. O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato serão executados pelo servidor indicado no Anexo I deste Contrato, conforme previsto no artigo 67 da lei 8666 de 1993.

§3º. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no Anexo I dos quadros da Administração Municipal, será imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

§4º. O acompanhamento e a fiscalização exercidos não excluem e nem reduzem as responsabilidades da PATROCINADA de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADA deverá encaminhar à FGM prestações de contas de todos os recursos recebidos.

§ 1º. Os relatórios Parciais e Final de Prestação de Contas deverão ser elaborados com o maior detalhamento possível da execução do projeto, e tendo como base o orçamento apresentado no projeto.

§ 2º - A prestação de contas parcial será exigida a cada 03 (três) meses, a partir da data do recebimento da parcela única e deverá conter os seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento;

b) formulário de prestação de contas, disponível no site indicado no preâmbulo do Edital 005/2017 Arte na TV Ano II, devidamente preenchido, constando:

I - relatório de execução físico-financeira;

II - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

III - relação de pagamentos efetuados;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Contrato, quando for o caso;

V - conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

c) originais das faturas, recibos, notas fiscais, documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto, recolhidas pela proponente, na forma e prazo estabelecidos pelas legislações específicas vigentes e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas;

d) no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

I - no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;

II - no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no projeto.

§ 3º - A prestação de contas final será apresentada acompanhada dos documentos acima listados, acrescidos de comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada na Cláusula Décima.

§ 4º. Os relatórios Parciais e Final de Execução de Atividades deverão conter, também, as seguintes informações:

a) Descrição das etapas realizadas, indicando principais dificuldades e possíveis soluções;

b) Cronograma real de execução;

c) Datas e locais das atividades realizadas, incluindo número de participantes e de público, se houver;

d) Profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;

e) Registro fotográfico e audiovisual, se houver;

f) Cópia de matérias veiculadas nas mídias impressa e eletrônica se houver;

g) Avaliação dos resultados de acordo com a metodologia prevista no projeto.

§ 5º. Na prestação de contas final será dispensada a apresentação de documentos já apresentados nas prestações de contas parciais.

§ 6º. Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a PATROCINADA será registrada como inadimplente.

§ 7º. A aprovação da prestação de contas final fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nesta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer do servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

§ 8º. A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a PATROCINADA de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração.

§ 9º. A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pela FGM, implicarão na devolução dos recursos liberados.

§ 10º. A FGM poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

**CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

Obriga-se a PATROCINADA a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos da FGM, identificando o Contrato e a especificação da despesa, bem como manter em arquivo cópia dos documentos comprobatórios da receita e despesa, em ordem cronológica, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Municipal, por cinco anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do PROPONENTE, constando o número deste Contrato, devendo ser apresentados os originais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, emolumentos e as contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§1º. O ISS devido pela PATROCINADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ) na ocasião do pagamento da fatura, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal.

§2º. A PATROCINADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§3º. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a PATROCINADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à PATROCINADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a PATROCINADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigada a recolher ao erário do Município conforme orientação a ser definida pela FGM, conforme legislação vigente, o que se segue:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data de assinatura do Contrato;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - I. quando não for executado o objeto da avença;
  - II. quando não for(em) apresentada(s), no prazo exigido, a(s) prestação(ões) de conta(s) parciais ou final; e
  - III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais; e
- d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

É vedada a alteração do objeto do Contrato, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional avaliado pela FGM.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ampliação do objeto do Contrato será formalizada mediante Contrato aditivo, desde que solicitado, com as devidas justificativas e aprovado novo plano de trabalho adicional pela FGM.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A extinção do Contrato se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

§ 1º. O Contrato poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a PATROCINADA fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Contrato, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

§ 2º. O descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas parciais, conforme prazo estabelecido no § 2º da cláusula oitava; e
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

§ 3º. A nulidade do Contrato ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

§ 4º. Extinto o Contrato, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos a FGM na forma do disposto na cláusula oitava, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

§ 5º. A rescisão deste Contrato, na forma do parágrafo segundo desta Cláusula, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial, conforme previsto no Decreto Municipal nº 25.802 de 27 de Janeiro de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL**

A PATROCINADA se responsabiliza por todo o pessoal utilizado na execução do objeto deste Contrato, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com a FGM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

1. \_\_\_\_\_  
Fernando Ferreira de Carvalho  
Presidente da Fundação Gregório de Mattos
2. \_\_\_\_\_  
Gildete Nascimento Ferreira  
Gerente Administrativo e Financeiro da  
Fundação Gregório de Mattos
3. \_\_\_\_\_  
xx  
PATROCINADO

**ANEXO II - PARÂMETROS PARA CONTRATAÇÃO DO FSA - PROJETOS DE PRODUÇÃO****1. FUNDAMENTO LEGAL**

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV.

**2. DEFINIÇÕES**

Ressalvadas as definições constantes nos editais realizados pelos entes locais, os termos utilizados pelo FSA obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas n. 91, 95, 100, 104, 105, 124 e 125 e pelo Regulamento Geral do PRODAV.

**3. DAS PROPONENTES**

3.1. Considera-se grupo econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do Art. 243 da Lei nº 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

3.2. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente. Da mesma maneira, a proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

**4. PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE**

4.1. Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financeiros, incluindo as despesas de gerenciamento de projeto de produção, apresentado ao FSA deve ser idêntico ao deliberado por aquele órgão.

4.2. Projetos aprovados pela ANCINE deverão, ainda, estar dentro do prazo de captação autorizado pelo referido órgão.

4.3. A aprovação pela ANCINE de qualquer alteração no orçamento será necessariamente considerada para fins de atualização da proposta remetida ao FSA.

4.4. No caso de o projeto apresentado já ter sido aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, a inscrição no edital local deverá ser realizada obrigatoriamente pela empresa produtora responsável pelo projeto na ANCINE.

**5. PROJETOS DE COPRODUÇÃO INTERNACIONAL**

5.1. Projetos de coprodução internacional deverão observar os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001.

5.2. A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato com empresa estrangeira, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos patrimoniais e de receitas sobre a obra.

5.3. Os contratos e outros documentos deverão conter a assinatura dos responsáveis legais das empresas coprodutoras e, quando originalmente redigidos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.

5.4. Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA sobre as receitas da obra, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira.

5.5. Na divisão dos territórios estabelecida no contrato de coprodução, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral do PRODAV.

5.6. No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da coprodução internacional (RPCI) emitido pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não-publicitárias brasileiras ou norma equivalente que a substitua.

5.7. Coproduções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise do FSA para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da coprodução pela ANCINE.

#### 6. DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

Os direitos sobre a obra audiovisual objeto do investimento do FSA deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, no que couber ao segmento inicial de exibição da obra audiovisual.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO DO FSA

7.1. Para cada projeto selecionado pelo edital local, será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente, o BRDE e a(s) interveniente(s), quando houver, conforme minutas disponibilizadas na internet no endereço [www.brde.com.br/fsa](http://www.brde.com.br/fsa), tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

7.2. A proponente deverá realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de desembolso integral dos recursos de responsabilidade do ente local para o projeto, ou nos casos em que não haja recursos do ente local para o projeto, a partir da data do desembolso integral do ente local para todos os projetos de sua responsabilidade, os seguintes procedimentos:

a) Envio de documentação ao BRDE, conforme disponível no sítio eletrônico do Banco, no seguinte link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.

b) apresentar à Superintendência de Fomento da ANCINE, através do Sistema ANCINE Digital - SAD: i. Solicitação de Análise Complementar, caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados federais;

ii. Solicitação de Análise Complementar para o FSA, caso o projeto não esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados federais.

c) Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá comprovar a captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

7.3. Projetos já aprovados em Análise Complementar para captação de recursos incentivados pela ANCINE ficam dispensados de apresentar nova solicitação.

7.4. Projetos aprovados pela ANCINE anteriormente à vigência da Instrução Normativa nº 99/2012, ficam dispensados da análise complementar.

7.5. Em caso de projetos aprovados para captação de recursos incentivados federais, a proponente deverá verificar a disponibilidade de saldo em "Outras fontes" para inclusão do investimento aprovado pelo FSA. Em caso negativo, a proponente deverá solicitar remanejamento de fontes à Superintendência de Fomento da ANCINE.

7.6. Será exigida, para a contratação pelo BRDE, a análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro, a ser realizada pelo ente local, salvo se o projeto já estiver aprovado para captação de recursos incentivados pela ANCINE.

7.7. Caso o montante do investimento do FSA no projeto supere o saldo de recursos a captar para integralização do orçamento, a proponente será comunicada pela ANCINE e deverá manifestar interesse na contratação do novo valor do investimento. Será dispensada consulta ao ente local acerca da redução do valor do investimento, inclusive quando ocorrer por solicitação da proponente.

7.8. As proponentes e intervenientes deverão estar adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

7.9. Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, para anexar a resposta e os documentos corrigidos na página do projeto no sistema de inscrição eletrônica do FSA. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

7.10. Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

#### 8. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE

8.1. A proponente participará do contrato de investimento na condição de responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse ao FSA das receitas decorrentes da exploração comercial da obra conforme estipulado na minuta de investimento do FSA disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, no link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.

8.2. A empresa produtora, no que lhe couber, deverá preservar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.

8.3. Para fins da previsão normativa relativa à doação da cópia da obra audiovisual à Cinemateca

Brasileira, a cópia final da obra audiovisual deverá estar de acordo com o especificado no Manual de Prestação de Contas da ANCINE.

8.4. A cópia final da obra audiovisual doada à Cinemateca Brasileira deverá atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão de legendagem descritiva e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.5. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Identidade Visual do BRDE e na Instrução Normativa ANCINE nº 85/2009, ou normativa que vier a sucedê-la.

#### 9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE OBRAS SERIADAS

9.1. Para projetos de obras seriadas destinados à exibição inicial em televisão será exigido para contratação dos recursos do FSA o pré-licenciamento de exibição da OBRA por emissora ou programadora de televisão, com todas as especificações pertinentes, de acordo com os valores e proporções mínimas em relação aos itens financiáveis e condições contratuais exigidas pelo FSA definidas nos itens 61, 62 e 64 do Capítulo IV e no item 132 do Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, observando-se que o prazo da primeira licença não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do CPB da obra audiovisual.

9.2. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção de pré-licenciamento oneroso, mediante a comprovação da oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras, deverá ser apresentado pré-licenciamento não oneroso, observado os seguintes condicionantes para a licença:

a. Sem exclusividade;

b. Limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

c. Destinada aos canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que explorem o serviço de radiodifusão pública e televisiva educativa das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul e para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, excluídas as TVs públicas federais;

d. No caso de licença não onerosa às TVs Comunitárias e Universitárias - restrita ao segmento de TV Paga - a mesma estende-se para as faixas de frequência previstas no inciso III do artigo 4.2 da Portaria MinC 489/2012;

e. No caso de licença não onerosa para as emissoras que explorem o serviço de radiodifusão pública e televisiva educativa, a mesma estende-se para as destinações previstas nos incisos I e V do artigo 32 da Lei 12.485/2011.

#### 10. RETORNO DO INVESTIMENTO

10.1. O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.

10.2. A participação do FSA decorrente de qualquer alteração no orçamento dos itens financiáveis deverá ser maior ou igual à participação calculada no momento da contratação do projeto.

10.3. Somente as alterações que impliquem redução superior a 10% (dez por cento) no valor total dos itens financiáveis do projeto motivarão novo cálculo da participação devida ao FSA.

#### 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FSA

11.1. A contratada do projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos e materiais que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos do FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.

11.2. A prestação de contas será analisada de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da Instrução Normativa da ANCINE nº 124, de 22 de dezembro de 2015.

11.3. O período para admissão de documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis pelo FSA será compreendido entre as seguintes datas, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento:

a. Data inicial, a que for anterior:

i. data do encerramento das inscrições em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por concurso;

ii. data da inscrição do projeto em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por meio de fluxo contínuo;

iii. data de apresentação da proposta de destinação, no caso do Suporte Automático; ou

iv. data de publicação no Diário Oficial da União da habilitação para captação de recursos incentivados, caso esta autorização esteja válida na data de contratação do projeto pelo FSA.

b. Data final: até 4 (quatro) meses após a Data de Conclusão da OBRA ou do desembolso dos recursos do FSA, o que ocorrer por último, para projetos de produção.

11.4. Deverão ser apresentados também, quando houver, comprovantes de recolhimentos de saldo da conta corrente, da aplicação de recursos e comprovante de encerramento da conta corrente, compreendendo o período da abertura até seu encerramento.

11.5. Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos para ele disponibilizados.

11.6. As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.

11.7. O remanejamento interno do orçamento que não implique redimensionamento deverá ser submetido à análise prévia por parte do ente local ou da ANCINE, neste caso quando o projeto estiver aprovado na ANCINE para ações de fomento indireto e de fomento direto, sempre que o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado anteriormente extrapole 20% (vinte pontos percentuais) do orçamento dos itens financiáveis aprovado para o projeto.

11.7.1. As alterações sofridas no orçamento englobam os montantes executados acima dos valores constantes do orçamento aprovado anteriormente, bem como a inclusão de novos itens orçamentários condizentes com o projeto.

11.7.2. A solicitação de análise prévia do remanejamento interno, para projetos aprovados na ANCINE

para ações de fomento indireto e de fomento direto, deverá ser realizada nos termos da Seção IV do capítulo VII da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

11.7.3. Os projetos aprovados com orçamento analítico e que tenham executado valores diferentemente do orçamento aprovado que não impliquem o remanejamento interno deverão apresentar novo orçamento, assinalando os itens que sofreram alteração, acompanhados das respectivas justificativas, a serem encaminhados juntamente com os formulários de acompanhamento da execução do projeto.

## 12. SANÇÕES

12.1. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento, disponibilizada na internet no endereço eletrônico [www.brde.com.br/fsa](http://www.brde.com.br/fsa).

### ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA

Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados pelos editais locais deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do Sistema FSA, disponível no site eletrônico do BRDE na internet: <http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp> e observar as seguintes disposições:

#### 1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

1.1. As proponentes deverão cadastrar os seguintes documentos e informações da empresa e do projeto, por meio eletrônico, no módulo de inscrição do Sistema FSA, na tela "Documentos de Inscrição":

- a. Contrato firmado com o ente local (na tela "Suplementação Regional"), quando houver;
- b. Comprovante de desembolso dos recursos pelo ente local, quando houver;
- c. Roteiro de obra cinematográfica de ficção; roteiro ou storyboard completo de obra cinematográfica de animação; ou estrutura de obra cinematográfica de documentário (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
- d. Contratos com o diretor e roteirista e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
- e. Ato constitutivo (contrato social atualizado) da empresa proponente e da interveniente, quando houver, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f. Contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obras de longa-metragem;
- g. Contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas, telefilmes e pilotos de obras seriadas;
- h. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, com reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
- i. Contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;
- j. Contratos e comprovantes, quando houver: investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual.
- k. Contratos, quando houver celebração de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia;
- l. Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda);
- m. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 80% (oitenta por cento) dos itens financeiros da parte brasileira, a proponente deverá enviar comprovantes de captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.
- n. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no site eletrônico do BRDE, contendo a

autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN - da proponente e da interveniente, quando houver;

o. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no site eletrônico do BRDE - da proponente e da interveniente, quando houver.

1.2. No caso de projetos de PRODUÇÃO que não possuam autorização para captação de recursos de incentivo federais pela ANCINE, é necessário enviar ainda os seguintes documentos:

- a. Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
- b. Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
- c. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;
- d. No caso de obra que implique utilização de formato audiovisual pré-existente, enviar a autorização ou cessão de uso do respectivo formato;
- e. No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, enviar contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo:
  - i. Cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano;
  - ii. Opção de renovação prioritária.
- f. Autorização, quando houver, de uso de imagem da personalidade.

1.3. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia em português com tradução juramentada. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.

#### 2. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

2.1. As proponentes deverão encaminhar, por meio físico e eletrônico, os seguintes documentos para a contratação do investimento:

a. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no site eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN - da proponente e da interveniente;

b. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no site eletrônico do BRDE - da proponente e da interveniente.

2.2. A documentação acima deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:  
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE Superintendência de Planejamento:

Rua Uruguai, nº 155 - 8º andar Centro CEP: 90.010-140 - Porto Alegre/RS Assunto: FSA - ARRANJOS REGIONAIS (Identificar edital local) Identificação: Razão social proponente / Título projeto

#### 3. CONTATO

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos seguintes endereços eletrônicos, a depender da fase de contratação em que o projeto se encontra:

- a. Inscrição do projeto no Sistema FSA e envio da documentação ao agente financeiro: [contratacao.fsa@brde.com.br](mailto:contratacao.fsa@brde.com.br)
- b. Análise do projeto na ANCINE: [contratacao.fsa@ancine.gov.br](mailto:contratacao.fsa@ancine.gov.br)
- c. Confecção do contrato e liberação dos recursos: [contratacao.fsa@brde.com.br](mailto:contratacao.fsa@brde.com.br)
- d. Acompanhamento das obrigações contratuais, prestação de contas e retorno do investimento: [acompanhamento.fsa@brde.com.br](mailto:acompanhamento.fsa@brde.com.br)
- e. Questões gerais relacionadas à linha de ação e à articulação institucional entre a ANCINE e o ente local: [arranjos.regionais@ancine.gov.br](mailto:arranjos.regionais@ancine.gov.br)

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### ASSEMBLEIA GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores municipais para Assembleia Geral, no dia 08 de Junho de 2017 às 14h:00min, na porta da SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, localizada no Vale dos Barris, nº 125, Barris, nesta capital, para

deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

- 1 Campanha Salarial;
- 2 O que ocorrer.

Salvador, 02 de Junho de 2017.

**EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA**  
Coordenador Geral



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Paixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração  
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.